

Secretaria-Geral  
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 03/2024-SGG

Processo n.º 202318037002307

**ÓRGÃO SETORIAL LICITANTE:** ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Sul, CEP 74015-908, em Goiânia/GO, neste ato representado pelo Secretário-Chefe o Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.499.017-XX, domiciliado em Goiânia-GO; e

**FORNECEDOR REGISTRADO:** a empresa **ISH TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 01.707.536/0001-04, estabelecida na Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-360, neste ato representada por **VITOR TEIXEIRA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.365.091-XX, domiciliado em Brasília/DF;

As partes acima identificadas firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico “SRP” nº 04/2023-SGG, instruída no processo nº 202318037002307, de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

**1. DO FUNDAMENTO**

**1.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Estadual 9.666/2020, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, pelo Decreto Estadual nº 7.437/2011 e demais normas legais aplicáveis.

**1.2.** Esta ata de registro de preços não poderá ser utilizada para aquisições com recursos oriundos de convênios federais ou de outras espécies de transferências voluntárias de recursos federais que demandem a realização de licitação segundo o regulamento federal de compras, pois o Pregão Eletrônico “SRP” nº 04/2023-SGG foi realizado nos termos do regulamento estadual previsto no Decreto Estadual 9.666/2020, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.437/2011.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste instrumento o registro dos preços adjudicados no Pregão Eletrônico “SRP” nº 04/2023-SGG, para futuro e eventual fornecimento dos itens relacionados a seguir, conforme as condições e especificações previstas no termo de referência anexo do Edital de licitação originário:

Lote	Item	Especificação	Un.	Qtd.
01	01	Licença de Software de proteção para estações de trabalho, dispositivos móveis (notebooks) e servidores, com módulo de EDR, com atualizações e suporte técnico por 60 meses	Un.	43.400
02	02	Serviços Técnicos Especializados	Horas	500
	03	Implantação e configuração da solução	Serviço	01
	04	Treinamento	Serviço	01

**I - FORNECEDOR** detentor do registro:

<b>Fornecedor</b>	ISH Tecnologia S/A
<b>CNPJ</b>	01.707.536/0001-04
<b>Endereço</b>	Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-360
<b>Contato</b>	Telefones: (27) 3334-8900   (61) 98588-8888 E-mails: contratos@ish.com.br; helio.ferreira@ish.com.br
<b>Representante Legal</b>	VITOR TEIXEIRA COSTA (CPF nº XXX.365.091-XX)

## II - Preços registrados:

Lote	Item	Especificação	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	01	Licença de Software de proteção para estações de trabalho, dispositivos móveis (notebooks) e servidores, com módulo de EDR, com atualizações e suporte técnico por 60 meses	Un.	43.400	R\$ 308,50	R\$ 13.388.900,00
02	02	Serviços Técnicos Especializados	Horas	500	R\$ 330,35	R\$ 199.899,00
	03	Implantação e configuração da solução	Serviço	01	R\$ 19.947,00	
	04	Treinamento	Serviço	01	R\$ 14.777,00	
<b>Valor Global Registrado</b>						<b>R\$ 13.588.799,00</b>

2.2. Os quantitativos totais registrados por item correspondem à soma dos quantitativos de todos os ÓRGÃOS PARTICIPES e do ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.3. Deverão ser observadas as especificações completas indicadas no termo de referência anexo do Edital de licitação originário, bem como na última proposta de preço do FORNECEDOR apresentada na licitação.

2.4. A assinatura desta ata de registro de preços implicará no compromisso de fornecimento pelo FORNECEDOR, nas condições estabelecidas e conforme os preços registrados.

2.5. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 desta ata.

2.6. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPES a contratarem, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao FORNECEDOR em igualdade de condições.

## 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPES

3.1. **O ÓRGÃO GERENCIADOR desta ata de registro de preços será a Secretaria de Estado da Administração (SEAD)**, órgão central de compras e contratos nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2023-SEAD](#).

3.1.1. A Superintendência Central de Compras e Contratos da SEAD (Unidade Central de Contratações do Estado) será a unidade responsável pelos atos de controle e gestão desta ata de registro de preços.

3.2. São ÓRGÃOS PARTICIPES deste registro de preços:

Seq.	Nome Órgão/Entidade	Sigla	Vinculação	Item 01	Item 02	Item 03	Item 04
1	SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO	SGG	Adm. Direta	4.552	500	1	1
2	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	GOIÁS TURISMO	Adm. Indireta	160	0	0	0
3	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA	EMATER	Adm. Indireta	210	0	0	0

Seq.	Nome Órgão/Entidade	Sigla	Vinculação	Item 01	Item 02	Item 03	Item 04
4	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	AGRODEFESA	Adm. Indireta	1.104	0	0	0
5	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	GOINFRA	Adm. Indireta	1.200	0	0	0
6	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	AGR	Adm. Indireta	280	0	0	0
7	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	CGE	Adm. Direta	200	0	0	0
8	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	DETRAN	Adm. Direta	2.300	0	0	0
9	DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	DGAP	Adm. Indireta	1.830	0	0	0
10	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS	FAPEG	Adm. Indireta	200	0	0	0
11	GOIÁS PREVIDÊNCIA	GOIASPREV	Adm. Indireta	352	0	0	0
12	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	JUCEG	Adm. Indireta	154	0	0	0
13	POLÍCIA MILITAR	PM	Adm. Direta	2.000	0	0	0
14	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	PGE	Adm. Direta	980	0	0	0
15	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	SEAD	Adm. Direta	3.350	0	0	0
16	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	CASA CIVIL	Adm. Direta	210	0	0	0
17	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR	CASA MILITAR	Adm. Direta	210	0	0	0
18	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	SECULT	Adm. Direta	390	0	0	0
19	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA	ECONOMIA	Adm. Direta	3.500	0	0	0
20	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	SEDUC	Adm. Direta	2.584	0	0	0
21	SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA	RETOMADA	Adm. Direta	330	0	0	0
22	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	SES	Adm. Direta	4.037	0	0	0
23	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	SSP	Adm. Direta	6.700	0	0	0
24	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	SEAPA	Adm. Direta	222	0	0	0
25	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	SECTI	Adm. Direta	300	0	0	0
26	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	SECOM	Adm. Direta	142	0	0	0
27	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SEDS	Adm. Direta	883	0	0	0
28	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	SEEL	Adm. Direta	400	0	0	0
29	SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	SIC	Adm. Direta	270	0	0	0
30	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA	SEINFRA	Adm. Direta	300	0	0	0
31	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	SEMAD	Adm. Direta	930	0	0	0
32	SECRETARIA DE RELACÕES INSTITUCIONAIS	SERINT	Adm. Direta	102	0	0	0
33	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	UEG	Adm. Indireta	3.018	0	0	0
<b>QUANTITATIVO TOTAL</b>				<b>43.400</b>	<b>500</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

3.3. As quantidades registradas poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os ÓRGÃOS PARTICÍPES, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4. O FORNECEDOR obriga-se a aceitar as contratações com os ÓRGÃOS PARTICÍPES, respeitadas as condições firmadas nesta ata.

#### **4. DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICÍPES**

4.1. Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame (ÓRGÃO NÃO PARTICÍPE), mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR bem como consulta ao FORNECEDOR, desde que devidamente comprovada a vantagem na adesão pelo ÓRGÃO NÃO PARTICÍPE.

4.2. Ficam alocadas as seguintes cotas de quantitativos específicas para adesão à ata por órgãos e entidades não participantes, as quais, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, se limitarão a:

I - 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, para órgãos e entidades integrantes da administração do Estado de Goiás; e

II - 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, para órgãos e entidades de outros Entes Federados.

4.3. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão solicitar ao ÓRGÃO GERENCIADOR adesão à ata, para que este autorize sua utilização e indique o FORNECEDOR e respectivos preços a serem praticados.

4.4. O FORNECEDOR não é obrigado a fornecer o objeto, através desta ata, a ÓRGÃO NÃO PARTICÍPE. A adesão a esta ata por ÓRGÃO NÃO PARTICÍPE, além da autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, demandará consulta ao FORNECEDOR, que poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, de acordo com os quantitativos registrados e o respectivo limite para adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICÍPE deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias corridos, observado o prazo de vigência desta ata. Ultrapassado este prazo sem formalização da contratação, o ÓRGÃO NÃO PARTICÍPE deverá buscar nova autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação com o FORNECEDOR será formalizada por meio de instrumento contratual, conforme a minuta constante do Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico “SRP” nº 04/2023-SGG.

5.2. O FORNECEDOR poderá ser convocado a qualquer tempo, durante a vigência desta ata, para assinatura do contrato de fornecimento, no do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas nesta ata ou no Edital de licitação.

5.3. A recusa injustificada do FORNECEDOR em assinar contrato, dentro do prazo de vigência da Ata e conforme as quantidades previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas nesta ata.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços terão vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da assinatura por todas as partes contratantes.

5.5. Ao ÓRGÃO PARTICÍPE e ao ÓRGÃO NÃO PARTICÍPE que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1. Cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

I. gerenciar esta ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, do FORNECEDOR detentor do registro;

II. realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata;

III. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

- IV. aplicar penalidades por descumprimento dos compromissos pactuados nesta ata de registro de preços;
- V. realizar o controle de contratações e adesões de acordo com os limites quantitativos definidos nesta ata; e
- VI. demais atos de controle e gestão desta ata.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTÍCIPE E DO ÓRGÃO NÃO PARTÍCIPE**

### **7.1. Cabe ao órgão participante e ao órgão não participante:**

- I. indicar o gestor do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93;
- II. tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- III. promover consulta prévia junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do FORNECEDOR, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- IV. assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventual desvantagem dos preços em comparação com o praticado no mercado;
- V. zelar pela execução do contrato;
- VI. aplicar eventuais penalidades decorrentes de descumprimento do contrato, comunicando o fato ao ÓRGÃO GERENCIADOR; e
- VII. informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da ocorrência, sobre a recusa do FORNECEDOR em cumprir as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços ou no contrato, bem como sobre eventuais divergências relativas ao fornecimento e à recusa do FORNECEDOR em assinar o contrato.

## **8. DAS ALTERAÇÕES E REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1.** Esta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, através de termo aditivo.

**8.1.1.** O remanejamento de quantitativos entre ÓRGÃOS PARTÍCIPEs, conforme previsto no item 3.2 desta ata, será formalizado por meio de termo aditivo.

**8.1.2.** A atualização de produtos registrados por outros de especificação técnica equivalente ou superior, diante de obsolescência tecnológica, descontinuidade de produção ou outro motivo devidamente justificado pelo FORNECEDOR e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será formalizada por meio de termo aditivo.

**8.2.** Os quantitativos totais do objeto desta ata não poderão sofrer acréscimos.

**8.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR .

**8.4.** Se o preço registrado tornar-se superior aos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- I. Convocar o FORNECEDOR para negociação, visando à redução de preços registrados compatibilizando-o com o praticado no mercado;
- II. Se frustrada a negociação, liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- III. Convocar os demais licitantes, na ordem de classificação final da licitação, visando igual oportunidade de negociação.

**8.5.** Se o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, comprovadamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- I. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II. Convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para - havendo interesse - assinatura de nova ata de registro de preços nas mesmas condições da ata original, respeitado o prazo máximo de vigência previsto no já descontado o prazo que vigorou da ata cancelada.

**8.5.1.** Os fornecimentos contratados antes do pedido de liberação do compromisso que trata o inciso I do item 8.5 deverão ser cumpridos pelo FORNECEDOR.

**8.6.** Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a ata de registro de preços.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato com o Estado de Goiás;
- e) não manter as condições de habilitação comprovadas na licitação;
- f) estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**9.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 9.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**9.3.** O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.4.** O cancelamento do registro será realizado mediante Termo de Revogação, assegurado ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE/GO.

## **11. DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE**

**11.1.** O FORNECEDOR deverá manter durante a vigência desta ata e dos contratos dela decorrentes, um Programa de Integridade que atenda aos requisitos da Lei Estadual 20.489/2019.

**11.1.1.** Caso o FORNECEDOR tenha optado por apresentar a declaração que trata o item 18.1 - II do Edital, ao final do prazo ali estabelecido deverá demonstrar a implantação do programa de integridade ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**11.2.** O descumprimento do compromisso de implementação do programa de integridade, ou a existência de programa de integridade meramente formal e que não atenda aos requisitos da lei supracitada, sujeitará o FORNECEDOR à multa prevista no art. 7 da Lei Estadual 20.489/2019.

## **12. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O procedimento de aplicação de sanções por inexecução desta ata de registro de preços obedecerá às disposições do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, subsidiariamente, naquilo que não conflitarem, às disposições da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o FORNECEDOR;

II - Multa, na forma prevista na subcláusula 12.3; e/ou

III - Impedimento de contratar com o Estado de Goiás e descredenciamento do CADFOR, pelo período de até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

**12.3.** A inexecução parcial ou total da ata de registro de preços acarretará na aplicação de multa ao FORNECEDOR de acordo com a seguinte gradação:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do da ata de registro de preços, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado, sobre o valor do item do produto ou serviço impactado; ou
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do item do produto ou serviço impactado, por dia subsequente ao trigésimo dia de atraso injustificado previsto na alínea "b" acima.

- 12.4.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos sobre o prazo máximo previsto para o fornecimento, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista na subcláusula 12.2 - III.
- 12.5.** As sanções previstas nesta ata de registro de preços são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.6.** As multas e glosas definidas nesta ata de registro de preços deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente, ou cobradas administrativamente, ou em último caso, cobradas judicialmente.
- 12.7.** Durante toda a vigência nesta ata de registro de preços, o somatório de todas as multas aplicadas, desconsiderando os valores das glosas para este cálculo, não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do instrumento, preservando assim, o princípio da proporcionalidade.
- 12.8.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de impedimento de contratar o FORNECEDOR será descredenciado do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e das demais cominações legais.
- 12.9.** A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 12.10.** Pelo o descumprimento das condições e requisitos do Programa de Integridade estabelecidos na Lei Estadual nº 20.489/2019, exigido na Cláusula Décima Quinta desta ata de registro de preços, sujeitará o FORNECEDOR à multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor desta ata de registro de preços.
- 12.10.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa será limitado a 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços.
- 12.10.2.** O cumprimento extemporâneo da implantação de um Programa de Integridade, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.
- 12.10.3.** O cumprimento extemporâneo da implantação não implicará indébito da multa aplicada.
- 12.11.** Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica sucessora na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.
- 12.12.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao FORNECEDOR o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.13.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.14.** É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento desta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPES ou ÓRGÃOS NÃO PARTICIPES, caso no qual caberá ao respectivo contratante o procedimento de aplicação de penalidade.
- 12.15.** A penalidade aplicada por ÓRGÃO PARTICIPE ou ÓRGÃO NÃO PARTICIPE deverá ser comunicada ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de que seja verificada a possibilidade e necessidade de cancelamento do registro.

### **13. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**13.1.** As controvérsias que eventualmente surjam quanto à execução desta licitação ou à formalização, execução ou encerramento do contrato decorrente desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

### **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1.** O fornecedor beneficiário se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados sensíveis, compartilhados em decorrência da participação nesta licitação, em consonância com o disposto da Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento de condição deste edital.

**14.2.** O fornecedor beneficiário se compromete a adotar procedimentos necessários ao atendimento dos art. 15 e 16 da Lei nº 13.709/2018 no que se refere ao término de tratamento dos dados pessoais.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Constituem anexos ao presente instrumento, independentemente de transcrição, e sobre eles as Partes declaram ter pleno conhecimento, o Edital do Pregão Eletrônico “SRP” nº 04/2023-SGG e seus anexos além da proposta de preço apresentada pelo FORNECEDOR na licitação.

15.2. A presente ata, após lida e achada conforme, segue assinada pelos respectivos representantes legais:

Goiânia - GO, 05 de março de 2024.

<assinado eletronicamente>  
**ADRIANO DA ROCHA LIMA**  
Secretário-Geral de Governo

<assinado eletronicamente>  
**VITOR TEIXEIRA COSTA**  
Representante Legal do FORNECEDOR



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Teixeira Costa, Usuário Externo**, em 06/03/2024, às 12:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 06/03/2024, às 15:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 08/03/2024, às 17:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **57506861** e o código CRC **C55AEC2C**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 11º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP  
74015-908 - (62)3201-5467.



Referência: Processo nº 202318037002307



SEI 57506861

Agência  
Goiana de,  
Regulação,  
Controle e  
Fiscalização  
do Serviços  
Públicos



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OFÍCIO Nº 677/2024/AGR

GOIANIA, 22 de abril de 2024.

Senhor

**FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA**

**Secretário de Estado da Administração**

Rua 82, nº 400, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, setor central

CEP: 74.015-908

Goiânia/GO

**Assunto: ARP n. 03/2024 - SGG. Termo de Liberação.**

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, solicito-lhe a liberação para fruição, na qualidade de Órgão Partícipe, da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 03/2024 (59106476) da Secretaria-Geral de Governo (SGG), oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023-SGG, Processo nº 202318037002307, que tem como objeto o registro de preços para eventual subscrição de licenças de *softwares* de Solução de Segurança Integrada de Proteção Avançada de *Endpoints* (Estações de trabalho e serviços de rede), e detecção e resposta de *Endpoint* - *Endpoint Detection and Response* - *EDR*, conforme especificações e quantidades abaixo arroladas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Licenças para Microcomputador (Desktop)	und.	250	R\$ 308,50	R\$ 77.125,00
		Licenças para Notebooks	und.	30	R\$ 308,50	R\$ 9.255,00
<b>TOTAL</b>				<b>280</b>	<b>R\$ 308,50</b>	<b>R\$ 86.380,00</b>

Respeitosamente,

**WAGNER OLIVEIRA GOMES**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 22/04/2024, às 21:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59333493** e o código CRC **281289BF**.

DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO  
- GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº  
202400029001659



SEI 59333493



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 5/2024 - AGR/GETAD-18142**

Processo Nº 202400029001659

ESTUDO: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE  
SEGURANÇA DE ENDPOINT, COM EDR (ENDPOINT DETECTION &  
RESPONSE).

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA OU DO PROBLEMA A SER SOLUCIONADO.**

1.1. A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR utiliza atualmente em seu parque computacional uma solução de antivírus que tem por objetivo principal a proteção contra os ataques virtuais e infecções de programas maliciosos, este serviço está consolidado por meio da aquisição de licenças pertinentes ao Processo SEI (202100029002159), com previsão do término do prazo de vigência para o dia 06/04/2024.

1.2. Cabe esclarecer que, este tipo de solução se baseia em assinaturas de programas maliciosos, ou seja, para cada programa malicioso descoberto, o fabricante calcula o seu *hash*, de forma a identifica-lo inequivocamente e cria uma vacina, que é a forma de remover aquele programa malicioso do sistema. Contudo, essa abordagem atualmente não é mais eficiente, pois permite que pequenas alterações no arquivo do programa malicioso, realizadas de forma automática pelo próprio programa, através de um mecanismo conhecido por polimorfismo, impeçam a correta identificação e, conseqüentemente, a aplicação dessa vacina. Ademais, esse tipo de abordagem não protege contra novos métodos de ataque e tipos de programas maliciosos, também não impede ameaças que não se utilizam de arquivos para executar suas ações (*fileless threats*).

1.3. Atualmente, as ameaças estão cada vez mais elaboradas, e os atacantes utilizam de diversas técnicas e táticas para evitar que suas atividades sejam prevenidas e identificadas. Essas novas ameaças são chamadas de *Advanced Persistent Threats* - APT, e não podem ser identificadas pelas soluções de antivírus tradicionais, baseadas apenas em assinaturas.

1.4. O que aqui se propõe é adquirir uma solução de proteção avançada, composta por produtos e serviços especializados a serem gerenciados de modo centralizado, em console único ou ainda que as ferramentas de administração possam ser integradas pela Contratada, via APIs, buscando correlacionar as informações, a análise e a resposta de incidentes, de forma que possua todos os módulos e funcionalidades disponíveis habilitados e atuantes, além de estar licenciada para uso corporativo em todo o ambiente computacional da AGR.

1.5. O rápido avanço de informações através da Internet aumentou a possibilidade de vulnerabilidades e gerou novas formas de atividades intrusivas. Desta forma torna-se fundamental a aplicação de novas camadas de segurança em alto nível para proteger os ativos de rede, estações de trabalho e servidores contra ameaças para garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados trafegados.

1.6. É sabido que os hackers se utilizam de softwares desatualizados para explorar as vulnerabilidades presentes neles e incluir arquivos maliciosos nos computadores e servidores de aplicação, um exemplo disso foi o *ransomware* "Wanna Cry", que se aproveitou da falta de atualização em sistemas operacionais *Windows* para invadir computadores. Esses arquivos maliciosos podem levar à perda de dados importantes e/ou vazamento de informações das organizações.

1.7. Além disso, devido ao crescente número de ataques que os órgãos do governo vêm sofrendo e devido ao fato desses ataques estarem mais sofisticados a cada dia, necessitamos de uma solução robusta de segurança que integre todas as plataformas de segurança de *endpoints* para proteger os *desktops*, servidores e dispositivos móveis da AGR/GO, independente do sistema operacional utilizado (*Windows, MacOS, Linux*).

1.8. No mais, por se tratar de serviço de alta complexidade quanto ao seu planejamento, implantação, acompanhamento e gestão, além de exigir da CONTRATADA investimentos consideráveis em equipamentos de segurança e corpo técnico especializado, para poder executar adequadamente o objeto do contrato, prevê-se a contratação

pelo período de 60 (sessenta) meses, visando assim maximizar benefícios técnicos e administrativos para a CONTRATANTE, além de garantir maior segurança às partes envolvidas, pois mitigam-se os riscos inerentes a este tipo de contratação. Quanto ao aspecto econômico, a vigência estipulada permite que os custos de implantação e operação sejam diluídos em um íterim maior de tempo. Ademais, estimula-se a competitividade do certame, uma vez que a licitação se torna mais atrativa para as empresas.

## **2. IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES CAPAZES DE ATENDER A NECESSIDADE.**

### **ALTERNATIVA NO MERCADO DE TIC**

2.1. O levantamento de mercado foi realizado de maneira de identificar a melhor forma de prover a disponibilidade dos serviços de TIC, melhorando o desempenho dos processos organizacionais de forma a suportar a infraestrutura e portfólio de serviços de TI adequados às atividades da AGR, garantindo a segurança da informação. O mercado oferece grande diversidade de empresas que fornecem esse tipo de suporte, limitando a escolha com relação às configurações básicas exigidas pela demanda e ao menor preço encontrado no mercado.

2.2. Foi realizada pesquisa de contratos validos de outros órgãos públicos nos portais <http://paineldepocos.planejamento.gov.br/>, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <https://www.bancodepocos.com.br/> e diversas pesquisas na Internet.

2.3. De forma a identificar as soluções que pudessem atender às necessidades desta Agência, considerando as alternativas do mercado, a equipe do projeto utilizou como referencial o Quadrante Mágico do Gartner para este tipo de solução:



Source: Gartner (December 2022)

2.4. O Quadrante Mágico do *Gartner* consiste em uma representação gráfica do mercado tecnológico por um determinado período, cujo objetivo é funcionar exclusivamente como uma ferramenta de pesquisa para embasar decisões a partir de necessidades específicas de cada negócio, que no caso do presente planejamento, facilita a identificação das melhores ferramentas dentro do segmento de SEGURANÇA DE PROTEÇÃO AVANÇADA DE ENDPOINTS (ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES) COM CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA.

2.5. De acordo com a representação gráfica do Quadrante Mágico do *Gartner*, os principais players e líderes do mercado em

Soluções são representados pelos fabricantes *Microsoft, CrowdStrike, Trend Micro, Sentinel One, Trend Micro, Sophos*. Fabricantes plotados nos demais quadrantes não têm portfólio tão abrangente ou participação de mercado tão significativa ou por questões geopolíticas estão excluídos do estudo feito por instituição americana. Ressalte-se que a citada participação de mercado se refere ao mercado global, abrangendo todos os tipos de empresas. É notório que outros fabricantes não participam mais dos relatórios do Gartner desde 2022, e que essa exclusão não elimina tais fabricantes como uma opção significativa para esta contratação.

## **IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES.**

2.6. Foram identificadas 3 (três) possíveis soluções para segurança de proteção avançada de endpoints (estações de trabalho e servidores), conforme relacionadas a seguir:

<b>ID</b>	<b>Descrição da Solução (ou cenário)</b>
1	Aquisição de Solução de segurança de endpoint, com EDR (Endpoint Detection & Response).
2	Contratação de Solução de Antivírus como serviço
3	Adoção de Sistema baseado em Software Livre ou Gratuitos

### **Solução 01: Aquisição de Solução de segurança de endpoint, com EDR (Endpoint Detection & Response).**

2.7. Um *endpoint* é qualquer dispositivo que seja, fisicamente, um “ponto final” em uma rede - daí vem seu nome. Notebook, desktops, smartphones, tablets, servidores e ambientes virtuais podem ser considerados *endpoints*. A segurança de *endpoint*, portanto, se refere ao que fazemos para proteger estes dispositivos.

2.8. A segurança de *endpoint* com EDR serve como o verdadeiro sucessor do legado antivírus para segurança cibernética corporativa. Na verdade, chega a ponto de tornar-se o antivírus um recurso em sua plataforma geral.

2.9. A segurança do *endpoint* com EDR visa proteger a infraestrutura de TI em geral, protegendo os *endpoints* como *gateways* para ela. Como tal, ele protege contra *malware* e outras ameaças externas. No entanto, também faz muito mais do que isso.

2.10. Primeiramente, oferece à equipe de segurança de TI um portal de gerenciamento central, que os ajuda a controlar

todos os *endpoints* e manter a visibilidade. Também permite monitorar áreas problemáticas e movimentação suspeita de tráfego de dados. Além disso, por meio do gerenciamento centralizado, também é possível proteger os terminais de forças de trabalho remotas. O antivírus tradicional não pode fornecer esse tipo de proteção.

2.11. Em segundo lugar, a segurança de *endpoint* com EDR também pode restringir quais dispositivos podem ou não se conectar aos seus *endpoints*. Assim, é possível impedir que um USB com uma carga útil de *malware* ou outro arquivo malicioso seja instalado em certas portas USB sem permissão. O antivírus tradicional não oferece esses recursos. Por fim, a segurança de *endpoint* com EDR oferece uma infinidade de recursos que o antivírus não pode fornecer. Seguem alguns desses recursos em detalhes:

2.11.1. Prevenção de perda de dados (*Data Loss Prevention*)

2.11.1.1. A segurança de *endpoint* com EDR é mais abrangente e não se concentra apenas nessa proteção, porém protege também os dados neles armazenados. O *Data Loss Prevention* monitora dados em seus *endpoints* corporativos, podendo prover bloqueio de qualquer tráfego injustificado e notificar a equipe de segurança de TI sobre anomalias, facilitando a identificação de onde os dados confidenciais entram e saem de sua rede.

2.11.2. *Sandboxing*.

2.11.2.1. Talvez a diferença mais significativa entre antivírus e segurança de *endpoint* com EDR é que a última pode avaliar programas ambíguos; esses não se enquadram perfeitamente em *malware* ou programas inocentes e, como tal, o antivírus quase nunca os reconhece ou os impede. A *sandbox* de segurança de *endpoint* com EDR cria um ambiente digital isolado e seguro que replica perfeitamente seu sistema operacional típico de usuário final. Muito parecido com um sistema operacional normal, a *sandbox* pode executar códigos e arquivos executáveis. Ao mesmo tempo, seu isolamento e natureza replicada evitam quaisquer alterações em seus verdadeiros bancos de dados ou servidores, o que permite o teste do programa em um ambiente aparentemente legítimo. Normalmente, o programa revela suas verdadeiras intenções sem danificar seus fluxos de trabalho reais. Então, é uma questão de remediação.

2.11.3. *Firewalls* de última geração.

2.11.3.1. Os *firewalls* monitoram o tráfego digital que entra e sai da rede, rastreando e bloqueando domínios suspeitos. Os *firewalls* de última geração podem realmente examinar as mensagens de possíveis *malwares* e descobri-los em tempo real.

Eles também complementam os recursos de Prevenção de Perda de Dados.

2.11.3.2. Detecção e resposta de *endpoint* (EDR).

2.11.3.3. De acordo com o *Gartner*, a segurança de *endpoint* e cibersegurança corporativa devem implantar e utilizar *EDR* para uma segurança efetiva. O módulo de *EDR* monitora seus terminais e bancos de dados em busca de atividades maliciosas internamente e alerta sua equipe de segurança se detectar anomalias; em outras palavras, funciona como um recurso de detecção de ameaças *SIEM* (embora funcione melhor com integração com *SIEM*). Com o *EDR*, a diferença entre antivírus e segurança de *endpoint* com *EDR* torna-se aparente. O antivírus só pode bloquear contra ameaças, enquanto a segurança do *endpoint* com *EDR* pode encontrar ameaças residindo nos dispositivos. Uma vez que os *hackers* podem eventualmente quebrar qualquer perímetro digital com tempo e recursos suficientes, é primordial considerar sua utilização.

2.12. Como vantagens desse cenário, temos:

- a) Pleno atendimento a todos os requisitos de negócio e tecnológicos;
- b) Concorrência de múltiplos fabricantes no certame;
- c) Melhor alinhamento às novas tecnologias, permitindo, assim, um ambiente mais propício para recepção de inovações;
- d) Capacidade de proteção a novas ameaças através dos recursos de aprendizagem de máquina e inteligência artificial;
- e) Capacidade de análise de telemetria de metadados, que permite análise de comportamentos anômalos em computadores, servidores e dispositivos de segurança;
- f) Capacidade de identificação e bloqueio de ameaças;
- g) Capacidade de proteção sem a necessidade de realização de varredura de pastas e em arquivos, que naturalmente consomem recursos de hardware - naturalmente indesejados e que impactam na experiência de uso dos serviços;
- h) Disponibilização de estações de trabalho com nível de segurança adequado;
- i) Controle e monitoria dos softwares instalados ou

periféricos que acessam as estações de trabalho;

j) Controle, monitoria e filtro das páginas web visitadas;

k) Aumento da proteção da rede interna da AGR contra incidentes de segurança originados nas estações de trabalho ou servidores.

2.13. Como desvantagens, temos:

a) Não aproveitamento dos investimentos efetuados no passado. Contudo, é necessário pesar o fato de que tais investimentos já foram devidamente amortizados por se tratar de subscrição;

b) Possibilidade de migração ou reimplementação das configurações da infraestrutura atual. É necessário considerar que tais atividades ficarão a cargo do fornecedor contratado.

## **Solução 02: Contratação de Solução de Antivírus como serviço.**

2.14. No mundo dos negócios, o antivírus possui uma qualidade que outras soluções de segurança cibernética se esforçam para alcançar: reconhecimento. Parcialmente, isso decorre da longevidade; as soluções antivírus ganharam destaque há mais de vinte anos. Portanto, eles permanecem como prioridade para os tomadores de decisão de TI até hoje.

2.15. Basicamente, o antivírus evita *malware*, ou os programas maliciosos que tentam penetrar em seu perímetro digital. Os vírus estão incluídos no conceito de *malware*, assim como *spyware*, *keyloggers*, *worms* e *bots* e, obviamente, esses ataques cibernéticos representam um risco significativo para as empresas e organizações.

2.16. O antivírus, portanto, trabalha para identificar e impedir que o *malware* penetre e permaneça nos dispositivos dos usuários. As equipes de segurança de TI podem instalar antivírus diretamente na máquina, permitindo que ela opere em segundo plano sem interromper os processos de negócios. Além disso, ele pode realizar verificações em tempo real em *e-mails*, *sites* e *downloads*.

2.17. No entanto, o *software* antivírus pode vir com algumas desvantagens consideráveis. Em primeiro lugar, a maioria das soluções antivírus legadas depende da detecção e prevenção com base em assinaturas. Isso não se encaixa mais frente às ameaças atuais, que escondem ou que não possuem assinatura ou ameaças diretas que sequer tem algum arquivo e

que se tornaram cada vez mais comuns. Além disso, o antivírus opera de maneira ideal em ambientes com fluxos de dados não criptografados e ameaças básicas.

2.18. Como vantagens deste cenário, temos:

- a) Prevenção contra fraude de dados;
- b) Identificação de ameaças tradicionais;
- c) Segurança para aproveitar os recursos digitais.

2.19. Como desvantagens, temos:

- a) Não aproveitamento dos investimentos efetuados no passado. Contudo, é necessário pesar o fato de que tais investimentos já foram devidamente amortizados por se tratar de subscrição;
- b) Possibilidade de migração ou reimplementação das configurações da infraestrutura atual. É necessário considerar que tais atividades ficarão a cargo do fornecedor contratado.
- c) Impossibilidade de detenção e tratamento de ameaças atuais, devido à incapacidade de trabalhar com ameaças que não sejam baseadas em arquivos (*fileless threats*).

### **Solução 3: Adoção de Sistema baseado em Software Livre ou Gratuitos.**

2.20. O próximo cenário avaliado considera a possibilidade de implementação de uma infraestrutura baseada em soluções de *software* livre, como respectivamente *AVG Avast, Panda, e/ou Avira*, etc. Estas plataformas abertas podem ser consideradas o motor ou o coração de grande parte das soluções de segurança, já que delas derivam a maioria das ferramentas de mercado hoje disponíveis, inclusive proprietárias.

2.21. Ainda assim, mesmo servindo de base para diversas outras soluções, projetos ou produtos complementares a estas plataformas livres se fazem necessários devido à pouca ou baixa facilidade de operação destes *softwares*, com os quais a interação é realizada prioritariamente através de linha de comando. Este tipo de interface, apesar de oferecer uma flexibilidade e versatilidade praticamente ilimitada, torna a gestão da solução mais propensa a erros humanos e demandam um nível de conhecimento bem mais elevado dos profissionais que as operam, conseqüentemente tornando a administração destas soluções mais onerosa.

2.22. Por fim, é importante também ressaltar que estas plataformas possuem restrições de funcionalidades essenciais

para a AGR, como não estender suas funcionalidades à gestão do parque. Ou seja, a adoção de qualquer das soluções mencionadas neste cenário demandaria a utilização de outra ferramenta para gerenciar os dispositivos finais ou, num panorama mais desfavorável, a configuração individual de cada equipamento do ambiente computacional da AGR. Este cenário pode ser uma alternativa viável num contexto em que se tenha um número reduzido de equipamentos, mas se torna excessivamente oneroso num ambiente como o dessa Agência, com dezenas de dispositivos ativos.

2.23. Como vantagens deste cenário, temos:

- a) Identificação de ameaças;
- b) Segurança para aproveitar os recursos digitais;
- c) Custo baixo ou zero.

2.24. Como desvantagens, temos:

- a) Não atende às demandas de segurança da AGR.
- b) Seria necessária a aquisição de ferramentas complementares para a sua utilização;
- c) Não é viável para um parque tecnológico tão grande e complexo quanto o da AGR.

### 3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES E ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

#### ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução está disponível no Portal do <i>Software</i> Público Brasileiro?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é composta por software livre ou software público?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3	X		
	Solução 1			✓

A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo e Ping, eMag, ePWG?	Solução 1			^
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

3.1. A solução de tecnologia da informação indicada neste planejamento e que atende as necessidades do objeto deste estudo consiste em:

3.1.1. Contratação de uma solução de proteção contra ameaças avançadas baseada em agente com funcionalidade de *EDR* (“*Endpoint Detection and Response*”) com atualização e suporte técnico, bem como serviços de implantação e configuração da solução, Serviços Técnicos Especializados e treinamento.

### Bens e serviços que compõem a solução

3.1.2. Solução de proteção para estações de trabalho, dispositivos móveis (notebooks) e servidores com módulo de *EDR* com atualizações e suporte técnico por 60 (sessenta) meses e serviço de implantação e configuração da solução (incluindo *Hands On*);

3.1.3. Serviços Técnicos Especializados;

3.1.4. Treinamento Oficial do fabricante.

### JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.2. Conforme explanação no tópico 1 deste Estudo, as ameaças digitais estão cada vez mais elaboradas e os atacantes utilizam-se de diversas técnicas e táticas para evitar que suas atividades sejam prevenidas e identificadas. Essas novas ameaças são chamadas de *Advanced Persistent Threats - APT*, e não podem ser identificadas pelas soluções de antivírus tradicionais, baseadas apenas em assinaturas.

3.3. essa forma, é fundamental a aplicação de novas

camadas de segurança em alto nível para proteger os ativos de rede, estações de trabalho e servidores contra ameaças, para garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados trafegados, tornando os antigos meios de proteção, como os *softwares* antivírus, obsoletos e incapazes de fazer frente aos desafios que são colocados na atualidade, tornando a solução proposta única capaz de atender aos desafios e ao escopo ora colocado.

3.4. As soluções de segurança para *endpoints* devem ser capazes de fornecer defesas ao nível de dispositivo, aplicativo e de rede. Elas também devem ter a capacidade de implementar funcionalidade de *Machine Learning* (aprendizado de máquina) avançada fazendo uso de algoritmos de Inteligência Avançada para detectar atividades suspeitas e em seguida reportar em tempo real, em forma de um incidente, executando uma análise detalhada do atacante, informando as técnicas utilizadas, quais usuários foram afetados, *endpoints* impactados e sugerindo as orientações para mitigação.

3.5. Devido à natureza dos ataques, deve-se ter soluções de segurança preparadas para agir em toda a cadeia do ataque (pré-ataque, ataque, violação e pós-violação). Na fase do pré-ataque, as soluções de segurança devem tentar reduzir ao máximo a superfície de ataque, com medidas de avaliação de violações de segurança, gestão de dispositivos e *softwares*, gerenciamento de *patches*, atualizações e correções de *softwares*, além de permitir o isolamento do dispositivo comprometido com base no comportamento da máquina.

3.6. Na fase de ataque, a prevenção dos ataques deve estar orientada ao aprendizado do comportamento da máquina e do usuário para prevenir a exploração de vulnerabilidades e infecção por *malwares*. Também, deve ser possível prevenir ataques vindos de e-mails, como *spams*, *phishings*, *ransomwares*, e o vazamento de informações confidenciais. Além disso, deve-se ter uma solução que aplique os *patches* de segurança nos sistemas operacionais, para prevenir que *hackers* explorem essas vulnerabilidades.

3.7. Na fase de violação é essencial ter uma solução que forneça proteção para o *Microsoft Active Directory* da Agência, contenha políticas gerenciadas automaticamente e *firewall* de rede integrado para prevenção de intrusões e ataques.

3.8. Por fim, na fase pós-violação, as ferramentas são essenciais para fornecer informações das ações executadas no ambiente, ter uma conduta de análise forense e buscar ameaças com técnicas de *machine learning* e de análises avançadas de *malwares*, além de fornecer uma rápida resposta sobre o

incidente ocorrido.

3.9. Devido à nova realidade das formas de trabalho, a solução de segurança deve possibilitar a aplicação de diferentes políticas dependendo da localização do dispositivo do usuário (Espaço físico da AGR, em casa ou em outro local, via VPN), bem como de dispositivos de uso pessoal do usuário que sejam usados para auxiliar o seu trabalho.

3.10. A demanda a ser atendida é a segurança da informação de toda a AGR, por meio da aquisição de uma solução de segurança mais abrangente do que os antigos e conhecidos softwares antivírus, com características de detecção e resposta a incidentes de segurança, conhecidas no mercado de segurança como EDR (*Endpoint Detection and Response*). Com esta solução de segurança operacional, objetiva-se que o ambiente computacional da AGR possua proteção aprimorada contra os mais variados tipos de *malwares* e técnicas utilizadas pelos atacantes, já que a solução terá uma visão ampla e unificada sobre as camadas de segurança gerenciadas por ela, abrangendo as estações de trabalho (desktops e notebooks) e servidores em uso nesta Pasta. Após o levantamento das possíveis soluções para atender a demanda e necessidades da AGR, concluiu-se que a solução mais viável é a SOLUÇÃO 1 - Aquisição de solução de segurança de endpoint, com EDR (Endpoint Detection & Response).

3.11. A escolha e implementação de solução de segurança de endpoint, com EDR (Endpoint Detection & Response) se mostra como sendo a mais VIÁVEL, mais AVANÇADA e mais ADEQUADA frente o quadro da demanda colocada. Do ponto de vista técnico, objetiva-se prover solução considerada moderna e capaz de fornecer total proteção ao ambiente computacional, através de visibilidade e confiabilidade nas detecções, prevenindo a execução de atividades anormais e/ou maliciosas em tempo real, antes de impactarem o ambiente computacional de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) desta Pasta.

3.12. Ademais, a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos incalculáveis aos cidadãos e/ou contribuintes, portanto, uma solução de EDR atende a todas as conformidades de disponibilidade do ambiente, não gerando nenhum tipo de alocação de recurso de infraestrutura, nem impacto negativo significativo aos serviços disponibilizados pela AGR.

3.13. Servindo a esse propósito, sob o enfoque da justificação técnica, não há que se levantar qualquer impeditivo que obstrua a participação de diferentes interessados nesse

certame. Tanto é verdade que se conceberam distintos cenários, com atuantes do mercado de marcas e produtos diversos. Sem sombra de dúvida, há no mercado diversas empresas potencialmente capazes de atender tal demanda, possuindo consistência técnica para tanto. Portanto, não encontramos óbices que possam cercear a participação dos nichos empresariais que fornecem o serviço.

3.14. Por fim, destaca-se que este projeto tem por finalidade propiciar a AGR modernização, adequação às tecnologias de ponta e melhoria da segurança com atualização de solução de segurança, evitando a apropriação indevida de informações sigilosas e danos à estrutura tecnológica em uso e o consequente alinhamento com o Planejamento Estratégico do Órgão.

3.15. Assim sendo, considera-se a solução de proteção avançada, composta por produtos e serviços especializados a serem gerenciados de modo centralizado, em console único ou ainda que as ferramentas de administração possam ser integradas pela Contratada, como o melhor método de atender a demanda colocada, conforme as melhores práticas de Centros de Processamento de Dados e de Tecnologia de Informação.

## **RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

3.16. A contratação da solução indicada permitirá os seguintes resultados:

a) Aumento da estabilidade, da disponibilidade e da capacidade do parque tecnológico da AGR, através do uso de soluções avançadas de segurança da informação e serviços complementares;

b) Mitigação dos riscos envolvendo a segurança cibernética do parque computacional desta Agência, frente aos avanços e à modernização dos ataques cibernéticos encontrados nos ambientes virtuais;

c) Modernização das Soluções de Segurança Cibernética, com recursos e desempenho compatíveis com as expectativas requeridas ao atendimento das necessidades atuais de tecnologia;

d) Gerenciamento centralizado da solução, garantindo a correta utilização dos recursos de segurança e adesão à Política de Segurança da Informação e das demais normas relacionadas a

esta AGR.

e) Melhoria no suporte e manutenção da solução, com cobertura de garantia do fabricante e/ou seu representante, de modo a proteger o investimento a ser feito por esta Agência, objetivando garantir o pleno funcionamento da solução;

f) Redução de custos de infraestrutura e manutenção, devido à modernização de soluções de segurança, com a consequente eliminação de tecnologias defasadas com técnicas mais recentes de ataques;

g) Melhoria da assertividade nos investimentos em soluções de segurança da informação;

h) Aumento da maturidade de gestão de serviços de TIC;

i) Maior controle da segurança da informação e da proteção de dados no âmbito da AGR, evitando a incidência de *malwares*, defasagem nos sistemas, dentre outros problemas;

j) Apoio nas auditorias de Segurança da Informação e Comunicações objetivando facilitar a obtenção de relatórios detalhados permitindo a devida diligência.

#### **4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA - JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE:**

##### **SOLUÇÃO ATUAL EM PRODUÇÃO NA AGR.**

4.1. AGR utiliza as LICENCAS DE BITDEFENDER GRAVITYZONE ENTERPRISE SECURITY 30 MESES adquiridas por meio do Processo SEI (202100029002159).

4.2. Em 2022, a AGR adquiriu um total de 150 licenças do Bitdefender GravityZone Enterprise Security, uma decisão que refletiu um compromisso inicial com a segurança cibernética em seu parque computacional. No entanto, após o período de 30 meses, essas licenças atingiram sua data de expiração em 06/04/2024.

4.3. Durante esse período, mais precisamente no início de 2024, tornou-se evidente que a quantidade adquirida inicialmente não era suficiente para abranger todo o parque computacional atual da AGR, muito menos atender à projeção de crescimento da Agência. Essa lacuna entre a demanda e a oferta de licenças de segurança destacou a necessidade premente de revisão e expansão das medidas de segurança cibernética para

garantir uma proteção abrangente e escalável em face dos desafios em constante evolução do cenário digital.

## QUANTITATIVO

4.4. A aquisição de uma solução de proteção de endpoint é uma medida crucial para salvaguardar os sistemas contra ameaças cibernéticas em constante evolução. O quantitativo e a justificativa para esta aquisição são delineados abaixo:

ID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Licenças para Microcomputador (Desktop)	250
2	Licenças para Notebooks	30
<b>TOTAL</b>		<b>280</b>

## JUSTIFICATIVA

4.5. Abordagem de Cobertura Abrangente: Com 250 licenças para microcomputadores (desktops) e 30 licenças para notebooks, visamos uma cobertura abrangente de todos os dispositivos de endpoint em nossa infraestrutura. Essa quantidade foi calculada com base no número atual de dispositivos em uso e na projeção de crescimento a curto prazo, garantindo que todos os dispositivos sejam protegidos contra ameaças.

4.6. Proteção Adaptável e Atualizada: As ameaças cibernéticas estão em constante evolução, exigindo uma solução de proteção de endpoint que possa se adaptar e fornecer atualizações frequentes para garantir a eficácia contínua. Com um número adequado de licenças, podemos garantir que todos os dispositivos estejam equipados com as últimas defesas cibernéticas, protegendo-os contra ameaças emergentes.

4.7. Flexibilidade Operacional: Manter um ambiente de trabalho seguro requer não apenas proteção contra ameaças externas, mas também a capacidade de gerenciar e responder a incidentes de segurança de forma eficiente. Ao garantir licenças adequadas para todos os dispositivos de endpoint, garantimos flexibilidade operacional para implementar políticas de segurança, realizar verificações regulares e responder prontamente a quaisquer incidentes de segurança que possam surgir.

4.8. Conformidade Regulatória e Proteção de Dados: Em um cenário regulatório cada vez mais rigoroso, é fundamental garantir que nossos sistemas estejam em conformidade com as normas de segurança de dados relevantes. Uma solução de proteção de endpoint robusta não apenas ajuda a manter a conformidade, mas também protege os dados confidenciais e sensíveis contra acesso não autorizado e vazamento.

4.9. Em suma, a aquisição de 250 licenças para microcomputadores (desktops) e 30 licenças para notebooks é essencial para garantir a segurança e integridade de nossa infraestrutura de TI, protegendo-a contra ameaças cibernéticas e garantindo conformidade regulatória. Esta medida não só fortalece nossa postura de segurança cibernética, mas também protege os ativos e dados críticos da organização contra potenciais danos e violações de segurança.

## **5. PESQUISA E LEVANTAMENTO DOS PREÇOS NO MERCADO:**

5.1. A pesquisa e levantamento dos preços no mercado para este item foram conduzidos pela Secretaria-Geral de Governo - SGG/GO. As informações podem ser consultadas no Documento SEI (51252396).

## **6. IMPACTOS DA CONTRATAÇÃO NO ÓRGÃO.**

6.1. Por se tratar da aquisição de uma ferramenta que ainda não é utilizada por esta Agência, não será necessário rescindir, nem mesmo alterar ou reduzir contratos vigentes.

6.2. Não há necessidade de adequação do ambiente da AGR para a implementação da solução a ser contratada, haja vista que se trata de um software que deverá ser instalado em equipamento servidor.

## **7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

7.1. Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, os integrantes da equipe de planejamento declaram que a contratação de uma solução de segurança de endpoint, com EDR (Endpoint Detection & Response) com atualização e suporte técnico, bem como serviços de implantação e configuração da solução e treinamento, é viável, do ponto de vista técnico e econômico, sendo relevante e essencial para o desenvolvimento das atividades e trabalhos realizados pela AGR.

7.2. Ressalta-se que a presente manifestação diz respeito especificamente a análise técnica, não convalidando nenhum ato que porventura esteja em desacordo com a legislação vigente, não cabendo a esta unidade técnica a análise dos aspectos jurídicos do procedimento.

## **8. APROVAÇÃO**

8.1. Equipe de Planejamento da Contratação ou responsável pela elaboração do ETP:

Helton Nunes da Silva

*assinado eletronicamente*

GOIANIA - GO, aos 06 dias do mês de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **HELTON NUNES DA SILVA, Coordenador (a)**, em 17/05/2024, às 13:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59863964** e o código CRC **44EF38DE**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO -  
GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência:  
Processo nº 202400029001659



SEI 59863964



Ao  
ESTADO DE GOIÁS

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Assunto: Solicitação - Termo de Liberação da Ata de Registro de Preços nº 03/2024-SGG

Ref: OFÍCIO Nº 765/2024/AGR

Prezados,

Vimos por meio deste, manifestar **nosso “DE ACORDO”** para o fornecimento dos equipamentos e serviços de acordo com as quantidades e características solicitadas no ofício em epígrafe.

Comprometemo-nos a fornecer o quantitativo indicado na tabela em anexo, mantendo o máximo padrão de qualidade e comprometimento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Licenças para Microcomputador (Desktop)	und.	250	R\$ 308,50	R\$ 77.125,00
		Licenças para Notebooks	und.	30	R\$ 308,50	R\$ 9.255,00
<b>TOTAL</b>				<b>280</b>	<b>R\$ 308,50</b>	<b>R\$ 86.380,00</b>

Atenciosamente,

Vitória - ES, 14 de maio de 2024.

**ISH TECNOLOGIA S/A**  
Vitor Teixeira Costa  
Diretor Regional CONNE



Documento assinado digitalmente  
VITOR TEIXEIRA COSTA  
Data: 14/05/2024 12:14:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# Solicitação - Termo de Liberação da Ata de Registro de Preços nº 03/2024-SGG

Helton Nunes da Silva

Thu 09-May-24 16:08

Sent Items

To:licitacoes@ish.com.br <licitacoes@ish.com.br>; helio.ferreira@ish.com.br <helio.ferreira@ish.com.br>;

Cc:Andrea Bonanato Estrela <andrea.bonanato@goias.gov.br>;

📎 1 attachments (176 KB)

SEI\_GOVERNADORIA - 59990549 - Oficio.pdf;

Prezados,

Tendo em vista a Publicação do Extrato Ata de Registro de Preços 03/2024, sirvo-me do presente para solicitar a utilização, na qualidade de Órgão Partícipe, da Ata de Registro de Preços nº 03/2024-SGG, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023 - SGG (Processo nº [202318037002307](#)), que tem como objeto contratação de subscrição de licenças de softwares de Solução de Segurança Integrada de Proteção Avançada de Endpoints (estações de trabalho e serviços de rede), e Detecção e Resposta de Endpoint (Endpoint Detection and Response - EDR), conforme especificações e quantidades abaixo arroladas.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Licenças para Microcomputador (Desktop)	und.	250	R\$ 308,50	R\$ 77.125,00
		Licenças para Notebooks	und.	30	R\$ 308,50	R\$ 9.255,00
<b>TOTAL</b>				<b>280</b>	<b>R\$ 308,50</b>	<b>R\$ 86.380,00</b>

Em anexo, segue o ofício devidamente assinado pela Presidência da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Respeitosamente,

**AGR**  
Agência Goiana  
de Regulação,  
Controle e  
Fiscalização de  
Serviços Públicos



**HELTON NUNES DA SILVA**

Coordenação de Infraestrutura, Suporte e Telecomunicações

helton.silva@goias.gov.br

(62) 3226-6469



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

**MINUTA**

**TERMO DE ADESÃO**

**ATA RP Nº 003/2024-SGG**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 04/2023-**  
**SGG**  
**PROCESSO: 202318037002307**

Tendo em vista o que consta da ATA ( 59106476) e, nos termos do Ofício 677 (59333493), bem como da manifestação favorável do Gestor da ATA - SGG, Ofício 2957 (59482154) e do fornecedor **ISH TECNOLOGIA S/A - CNPJ 01.707.536/0001-04** (60282561), conforme consta do DOD (59623627), do ETP (59863964) e Termo de Referência (59877284), bem como da Requisição de Despesa 12 (59947856) e, da PDF (60451451) e do Parecer Técnico 84 - CACTIC (61298186). Considerando a regularidade fiscal da empresa fornecedora (61539653), e ainda, nos termos da Ata de Registro de Preços ARP Nº 03/2024, (59106476) oriunda do Processo Administrativo nº **202318037002307**, relativo ao Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023. Destarte, considerando o permissivo legal a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, na condição de órgão participe da respectiva ATA. requer o fornecimento de 280 (duzentos e oitenta) Licenças temporárias de Software de proteção para estações de trabalho, dispositivos móveis (notebooks) e servidores, com módulo de EDR, com atualizações e suporte técnico por 60 meses, com valor unitário de **R\$ 308,50 (trezentos e oito reais e**

**cinquenta centavos)** e total de **R\$ 86.380,00 (oitenta e seis mil trezentos e oitenta reais)**, que serão fornecidas pela empresa ISH TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ nº 01.707.536/0001-04, estabelecida na Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-360. Telefones: (27) 3334-8900 | (61) 98588-8888, e-mails: contratos@ish.com.br; helio.ferreira@ish.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON ELIZEU DA SILVA, Presidente de Comissão**, em 19/06/2024, às 15:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **61540652** e o código CRC **E7A300CF**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
AVENIDA GOIÁS 301, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - (62)3226-6569.



Referência: Processo  
nº 202400029001659



SEI 61540652



OFÍCIO Nº 2957/2024/SEAD

Goiânia, 25 de abril de 2024.

Ao Senhor  
Wagner Oliveira Gomes  
Presidente  
Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços  
Públicos - AGR  
Goiânia - Goiás

**Assunto: Termo de Liberação Ata de Registro de Preços  
nº 03/2024-SGG - Licença de Software.**

Senhor Presidente,

Conforme art. 3º da IN 03/2023/SEAD, o qual dispõe : "  
A Ata de Registro de Preços formalizada com a participação de  
mais de um órgão ou entidade estadual será gerenciada  
exclusivamente pela Unidade Central", esta Pasta, na condição de  
responsável pela gestão da ata em questão, em resposta ao Ofício  
nº 677/2024/AGR (SEI nº 59333493), manifesta-se  
favoravelmente à contratação, na quantidade requerida pela  
entidade partícipe, conforme discriminado abaixo:

### TERMO DE LIBERAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 03/2024 - Licença de Software  
Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023-SGG - Processo SEI nº  
202318037002307

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR REGISTRADO
1	1	Licença de Software de proteção para estações de trabalho, dispositivos móveis (notebooks) e servidores, com módulo de EDR, com atualizações e suporte técnico por 60 meses	Und.	280	R\$ 308,50	R\$ 86.380,00	ISH TECNOLOGIA S/A

Concluída a liberação da utilização da ata, os documentos necessários ao processo de contratação encontram-se

disponíveis no site do ComprasNet.GO, no menu: Downloads/Documentos de Contratação.

Cabe a entidade participante da Ata de Registro de Preços indicar o gestor do contrato, ao qual compete atender as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o que dispõe o art. 3º, § 4º e seus incisos do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

Em obediência ao art. 40, §2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato a ser firmado com o fornecedor indicado deverá ser elaborado na forma da minuta anexa ao edital do referido processo licitatório.

Atenciosamente,

AUTORIZO  
P/D ROGÉRIO BERNARDES CARNEIRO  
Subsecretário de Logística e Patrimônio  
Portaria nº 462/2023



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BERNARDES CARNEIRO, Subsecretário (a)**, em 26/04/2024, às 13:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59482154** e o código CRC **1D974544**.

GERÊNCIA CENTRAL DE GOVERNANÇA DE CONTRATAÇÕES  
Av. Laurício Pedro Rasmussen - Rodovia BR-153.  
s/n, área 1, Vila Yate, Goiânia/GO - CEP: 74.620-030



Referência: Processo nº  
202400029001659



SEI 59482154



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 04/2023-  
SGG  
ATA RP Nº 003/2024-SGG  
PROCESSO: 202318037002307**

Tendo em vista o que consta da ATA ( 59106476) e, nos termos do Ofício 677 (59333493), bem como da manifestação favorável do Gestor da ATA - SGG, Ofício 2957 (59482154) e do fornecedor **ISH TECNOLOGIA S/A - CNPJ 01.707.536/0001-04** (60282561), conforme consta do DOD (59623627), do ETP (59863964) e Termo de Referência (59877284), bem como da Requisição de Despesa 12 (59947856) e, da PDF (60451451) e do Parecer Técnico 84 - CACTIC (61298186). Considerando a regularidade fiscal da empresa fornecedora (61539653), e ainda, nos termos da Ata de Registro de Preços ARP Nº 03/2024, (59106476) oriunda do Processo Administrativo nº **202318037002307**, relativo ao Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023. Destarte, considerando o permissivo legal a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, na condição de órgão participe da respectiva ATA. requer o fornecimento de 280 (duzentos e oitenta) Licenças temporárias de Software de proteção para estações de trabalho, dispositivos móveis (notebooks) e servidores, com módulo de EDR, com atualizações e suporte técnico por 60 meses, com valor unitário de **R\$ 308,50 (trezentos e oito reais e cinquenta centavos)** e total de **R\$ 86.380,00 (oitenta e seis mil trezentos e oitenta reais)**, que serão fornecidas pela

empresa **ISH TECNOLOGIA S/A**, inscrita no **CNPJ nº 01.707.536/0001-04**, estabelecida na Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-360. Telefones: (27) 3334-8900 | (61) 98588-8888, e-mails: [contratos@ish.com.br](mailto:contratos@ish.com.br); [helio.ferreira@ish.com.br](mailto:helio.ferreira@ish.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 20/06/2024, às 17:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **61603175** e o código CRC **C94A7938**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
AVENIDA GOIÁS 301, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - (62)3226-6569.



Referência: Processo  
nº 202400029001659



SEI 61603175

Agência  
Goiana de,  
Regulação,  
Controle e  
Fiscalização  
do Serviços  
Públicos



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS

**Contrato 005/2024 /AGR  
ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**CONTRATO / ISH TECNOLOGIA S/A./ AGR / CPL Nº 005/2024  
ATA RP Nº 003/2024-SGG  
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 04/2023-  
SGG  
PROCESSO: 202318037002307**

**Contrato de Prestação de Serviços para o fornecimento de Licença de Software de proteção para estações de trabalho, dispositivos móveis (notebooks) e servidores, com módulo de EDR, com atualizações e suporte técnico por 60 meses. que entre si celebram, a Agência Goiana de Regulação, controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, e a empresa Ish Tecnologia S/A.**

**CONTRATANTE - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, autarquia com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 13.550 de 11/11/99, regulamentada pela Lei nº 13.569 de 27/12/99, alterada pela Lei nº 17.268 de 04/02/2011, estabelecida nesta Capital, na Av. Goiás, 305 Ed. Visconde de

Mauá, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.537.650/0001-69, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente Sr. **Wagner Oliveira Gomes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1182900 2ª via SSP/GO, CPF nº XXX.291.811-XX, residente e domiciliado na Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, 423 Ed. Belvedere, Apt. 602, Setor Bela Vista, Goiânia - CEP: 74823-344, nesta Capital.

CONTRATADA - **ISH TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ 01.707.536/0001-04, estabelecida na Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29.050-360, fone: (27) 3334-8900 / (27) 3334-8905, Fax: (27) 3334-8900 / (27) 3334-8905, site na Internet: [www.ish.com.br](http://www.ish.com.br) doravante denominada apenas CONTRATADA, ora representada pelo Sr. **Vitor Teixeira Costa**, brasileiro, inscrito no CPF XXX.365.091-XX), domiciliado em Brasília DF; e-mail: [contratos@ish.com.br](mailto:contratos@ish.com.br); [helio.ferreira@ish.com.br](mailto:helio.ferreira@ish.com.br)

As partes contratantes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico "SRP" nº 04/2023-SGG instruído no processo nº 202318037002307 nos termos das Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual 9.666/2020, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas legais aplicáveis e mediante as cláusulas e condições que se seguem. Os recursos orçamentários para a referida despesa são provenientes da Dotação Orçamentária: **2024.18.63.04.122.4200.4243.03 - Fonte (27000290)**, conforme cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos itens relacionados a seguir, conforme as condições e especificações técnicas detalhadas previstas no termo de referência anexo do Edital de licitação originário bem como na proposta comercial vencedora:

Lote	Item	Especificação	Vlr. Unitário	Quantidade	Total
------	------	---------------	------------------	------------	-------

01	01	Licença de Software de proteção para estações de trabalho, dispositivos móveis (notebooks) e servidores, com módulo de EDR, com atualizações e suporte técnico por 60 meses.	R\$ 308,50	280	R\$ 86.380,00
----	----	--	---------------	-----	------------------

1.2. Este contrato vincula-se, independente de transcrição, ao Edital de licitação, ao termo de referência e à proposta vencedora.

1.3. As especificações técnicas completas dos produtos contratados constam no termo de referência e na proposta vencedora.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total desta contratação é de **R\$ 86.380,00 (oitenta e seis mil trezentos e oitenta reais)**

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias ao integral fornecimento e suporte técnico contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. A entrega das subscrições de licenças, bem como o início da implantação, configuração implementação (incluindo Hands On) deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da SOLICITAÇÃO feita pelo Gestor do Contrato, conforme necessidade da CONTRATANTE, devendo a entrega do referido produto ser através de mídia digital via internet ou E-mail.

3.2. A solução será recebida provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o término da implantação da solução e entrega de relatório pela CONTRATADA;

3.3. Caso seja identificadas irregularidades, os produtos serão recusados e devolvidos à empresa fornecedora que, por sua vez, deverá substituí-los também no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. A solução será recebida definitivamente em até 10 (dez) dias corridos da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo se existirem pendências a serem saneadas, após validação operacional do ambiente, onde se dará a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade etc.), ocasião em que a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;

3.5. Para os serviços de treinamento, o recebimento provisório ocorrerá mediante recibo, após finalizada sua execução e recebimento da fatura, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após verificação da adequação dos serviços às especificações, com consequente ateste na fatura;

3.6. A execução do serviço pela CONTRATADA e o recebimento provisório pelo CONTRATANTE, não implica em sua aceitação definitiva;

3.7. São critérios de aceitação definitiva da solução:

3.7.1. Verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos serviços e produtos com as especificações constantes do Contrato, no Termo de Referência e seus anexos;

3.7.2. Realização de procedimento de validação e testes no ambiente para comprovação de que a solução atende todos os requisitos técnicos e de negócio previsto no Contrato, no Termo de Referência e seus anexos;

3.7.3. Após a validação operacional da implantação e migração por unidade do CONTRATANTE, que ocorrerá de forma independente, devendo estar os bens destinados à unidade instalados, configurados, testados e que tenham funcionado ininterruptamente durante o período de validação operacional.

3.8. São critérios de aceitação dos treinamentos:

3.8.1. Deverá haver comprovação de que o índice de satisfação dos participantes foi superior ou igual a 70% (setenta por cento), índice que, caso não alcançado, obrigará a CONTRATADA a ministrar novo treinamento para a referida turma, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE TÉCNICO

4.1. O suporte técnico e garantia, referente ao Item 01, deverá considerar o período de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de recebimento definitivo e contemplar a prestação dos seguintes serviços:

4.1.1. Atualização de versão do software e acesso ao sítio do fabricante (por intermédio de usuário/senha) para o download de patches e fixes de correção (de código), service packs, novas versões de manutenção geral, versões de determinadas funcionalidades, releases e builds, documentação atualizada e o acesso a base de conhecimento do fabricante.

4.2. A modalidade de atendimento deverá ser em regime 8x5 (oito horas por dia x cinco dias da semana), de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h - é considerado dia útil aquele com expediente normal na CONTRATANTE;

4.3. O suporte técnico deverá ser fornecido contra defeitos de software sem custos além daqueles constantes da proposta de preço e pelo prazo de suporte ofertado;

4.4. A abertura de chamados consistirá em esclarecimento de dúvidas, orientação no uso do software, configuração do(s) produto(s), solução de problemas, dentre outras solicitações;

4.5. A abertura de chamados poderá ter origem em decorrência de configuração e instalação/desinstalação de funcionalidades ou outro problema detectado pela equipe técnica da CONTRATANTE;

4.6. As atividades relacionadas ao suporte técnico devem ser realizadas por meio de contato telefônico e/ou troca de mensagens eletrônicas. Os chamados poderão ser atendidos de forma remota;

4.7. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato;

4.8. As atividades relacionadas ao suporte técnico devem ser realizadas por profissionais certificados pelo fabricante;

4.9. Em todas as atividades relacionadas ao suporte técnico deverá ser empregada a língua portuguesa falada e escrita do Brasil. Serão admitidas as seguintes exceções a esta exigência:

4.9.1. O uso de termos técnicos em inglês, por meio de contato telefônico e/ou troca de mensagens eletrônicas;

4.9.2. O acesso a sítios com conteúdo na língua inglesa, para consulta a bases de conhecimento ou download de módulos do software.

4.10. O suporte técnico deverá ser fornecido por intermédio dos seguintes canais de atendimento para abertura dos chamados:

4.10.1. Sítio na internet, telefone (preferencialmente 0800) e e-mail ou Sítio na internet, call center e e-mail.

4.11. O Sítio na internet deverá permitir acompanhar os chamados de suporte técnico e deverá possuir informações relacionadas ao histórico do(s) atendimento(s);

4.12. Deverão ser considerados os seguintes prazos e níveis de severidade para os chamados de suporte técnico:

Severidade	Descrição	Tempo para Solução
1 (um)	<p>Impacto crítico sobre o negócio. Quando ocorre a perda ou paralisação de serviços relevantes prestados pela CONTRATANTE ou atividades exercidas pela mesma, configurando-se como situação de emergência. Uma solicitação de serviço de Severidade 1 (um) pode possuir uma ou mais das seguintes características: Dados corrompidos ou inacessíveis; Uma função crítica não está disponível; O sistema se desliga repentinamente causando demoras excessivas e intermitências para utilização de recursos;</p> <p>O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização.</p>	4 (quatro) horas*
2 (dois)	<p>Impacto significativo sobre o negócio. Problema grave, prejudicando a operação do sistema. Quando se verifica uma grave perda de funcionalidades em programas ou sistemas da CONTRATANTE, inexistindo alternativas de contorno, sem, no entanto, interromper em sua totalidade a prestação do serviço.</p>	8 (oito) horas*
	<p>Pouco impacto sobre o negócio. Problemas que criam algumas</p>	

3 (três)	restrições a operação do sistema.Quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades em programas ou sistemas da CONTRATANTE, causando apenas inconveniências para a devida prestação dos serviços pela CONTRATANTE	12 (doze) horas *
4 (quatro)	Dúvidas que não afetam a operação do sistema.Quando se verifica como necessária a prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades de programas, porém sem prejudicar diretamente a operação dos programas ou sistemas da CONTRATANTE	24 (vinte e quatro) horas*

\*em regime 8x5 (oito horas por dia x cinco dias da semana (UTC - 3)),de segunda a sexta-feira - é considerado dia útil aquele com expediente normal na CONTRATANTE.

4.13.A atualização e configuração das licenças deverão ocorrer nas datas e horários definidos pela equipe técnica da Gerência de Cibersegurança da CONTRATANTE, que supervisionará os trabalhos;

4.14.As atualizações das licenças deverão ser fornecidas durante o período de vigência contratual, incluindo novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

4.15.Caso sejam detectados bugs ou falhas no software, a fabricante ou empresa técnica autorizada, deverá fornecer atualizações necessárias à correção do problema;

4.16.Os serviços a serem executados pela CONTRATADA ou fabricante incluem atividades de manutenção Evolutiva,Preventiva e Corretiva de software, inclusive serviços relacionados à prevenção de incidentes a melhoria do ambiente;

4.17.Toda e qualquer despesa decorrente do suporte técnico, atualizações, manutenções preventivas e corretivas,realizados durante o período de vigência das licenças será de responsabilidade da CONTRATADA, não restando ônus para a

## CONTRATANTE;

4.18.Os procedimentos destinados a prevenir e/ou corrigir a ocorrência de erros e defeitos das licenças, bem como quaisquer outras atividades para a sua devida operação em perfeito estado de uso deverão ser realizados de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas;

4.19.Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços, de modo a permitir a produção de relatórios gerenciais referentes a todo o período de execução do contrato;

4.20.Um chamado técnico somente poderá ser fechado após confirmação de um responsável técnico pelo contrato na Gerência de Cibersegurança e o término de atendimento se dará com a disponibilidade da licença em perfeitas condições de funcionamento;

4.21.A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar auditoria e vistoria nos serviços realizados, aplicando as penalidades previstas, caso seja constatada a prática de procedimentos inadequados ou não recomendados pelo fabricante;

4.22.A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços/entregas executados em desacordo com as condições estabelecidas neste documento.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O CONTRATANTE pagará por produto adquirido e efetivamente entregue pela CONTRATADA, devidamente recebidos pelo CONTRATANTE.

5.2.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal deste contrato. Não havendo fiscal designado, deverá ser atestada pelo Gestor.

5.3.O Fiscal ou Gestor terá o prazo máximo de quatro dias úteis, a contar do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para as devidas conferências e atesto, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido, de alguma forma, a CONTRATADA.

5.4.Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal e comprovar a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhistas demonstradas na licitação, por meio das certidões elencadas no item 12.10- II do Edital.

5.5.As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido no termo de referência serão devolvidas à CONTRATADA, para correção.

5.6.O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.7.Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da CONTRATADA (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de oito dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

5.8.O pagamento será efetivado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em qualquer instituição bancária de sua escolha. Contudo, caso a conta corrente informada pertença a outra instituição que não seja a Caixa Econômica Federal - CEF, no valor recebido pela CONTRATADA em cada pagamento será descontada a respectiva taxa de transferência bancária.

5.9.Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a CONTRATANTE efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

5.9.1.O Imposto de Renda (IR) quando devido em razão do objeto, será retido na fonte, devendo a CONTRATADA obrigatoriamente identificar o valor correspondente na nota fiscal, conforme orientação prevista na Portaria 261, de 18 de julho de 2023 da Secretara de Estado da Economia.

5.10.Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo,serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula a seguir, onde “Em” significa encargos moratórios devidos, “N” significa o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, “Vp” significa o valor em atraso, e “Tx” significa a taxa anual de compensação financeira, que no caso é de 6%:

$$Em=(Tx/100)/365 \times N \times Vp$$

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa será custeada com recursos orçamentários consignados na seguinte dotação do orçamento fiscal:

6.2. Para os exercícios subsequentes, caso seja necessário, será indicada dotação orçamentária na rubrica específica para o custeio desta despesa, a ser consignada na lei orçamentária

anual do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º do inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.2. É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos fundamentadas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 considerarem os acréscimos e supressões de forma isolada, conforme o Acórdão nº 749/2010 - TCU - Plenário.

## CLÁUSULA NONA - DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE

9.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência deste contrato, Programa de Integridade ou Compliance compatível com os requisitos da Lei Estadual nº 20.489/2019.

9.2. Caso a CONTRATADA tenha optado por apresentar a declaração que trata o item 17.1 - II do Edital, ao final do prazo ali estabelecido deverá demonstrar a implantação do programa de integridade à CONTRATANTE.

9.3. O descumprimento do compromisso de implementação do programa de integridade, ou a existência de programa de integridade meramente formal e que não atenda aos requisitos da lei supracitada, sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no art. 7º da Lei Estadual 20.489/2019.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições constantes no termo de referência, na ata de registro

- de preços e na proposta aos quais este contrato se vincula;
- c) responsabilizar-se por vícios nos equipamentos fornecidos;
  - d) substituir, reparar ou corrigir, no todo ou em parte, às suas expensas, o objeto fornecido ou serviço executado em desacordo com as especificações exigidas;
  - e) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que o antecede, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas na licitação;
  - g) executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
  - h) indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, que deverá responder pela fiel execução deste contrato. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
  - i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos, a contar de sua solicitação:
    - I - em até 2 dias úteis na capital (Goiânia); e
    - II - em até 4 dias úteis nas demais localidades.
- 10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e neste contrato;
  - b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;
  - c) notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, para que seja devidamente corrigido;
  - d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
  - e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao preço contratado e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

- f) fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- h) designar funcionário habilitado para a fiscalização e gestão da execução do contrato; e
- i) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.2.1.A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1.A gestão do contrato ficará a cargo de servidor da CONTRATANTE especialmente designado para tal finalidade, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e Art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012. A designação será efetuada por Portaria, podendo a autoridade competente designar, também, fiscais do contrato.

11.2.A fiscalização e o acompanhamento do serviço por parte da CONTRATANTE não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; ou
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo

dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

12.5.No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1.O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses , contado a partir de sua assinatura por todas as Partes contratantes, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13.2.A garantia e suporte técnico dos equipamentos deverão ser cumpridos pela CONTRATADA durante todo prazo contratado, mesmo após o término da vigência deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1.É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

15.1.O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por acordo entre as partes, para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração,objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobre virem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art.65 da lei Federal nº 8.666/1993).

15.2.Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1.Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas na licitação.

16.2.É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do índice IPCA após 12 (doze) meses da data limite para apresentação das propostas na licitação.

16.3.O pedido deve ser realizado pela CONTRATADA no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados do aniversário de reajustamento (data em que se completar a anualidade prevista na subcláusula 17.2, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida. O pedido prescinde da demonstração, pela CONTRATADA, da variação índice de reajustamento no período.

16.4.O preço eventualmente reajustado somente será praticado após o aditamento ou apostilamento contratual.

16.5.Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

16.6.A CONTRATADA só fará jus ao reajuste cujo pedido de reajustamento for apresentado durante a vigência contratual.

16.7. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento se a CONTRATADA firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito em cláusula específica do aditivo, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo previsto na subcláusula 17.3.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1.Será exigida garantia de execução contratual.

17.2.A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura deste contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;

b) títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) seguro garantia; ou

d) fiança bancária.

17.3.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

17.4.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.5.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

17.6.A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.7.A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação de sanção à CONTRATADA obedecerá às disposições do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, naquilo que não conflitarem, às disposições da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei nº 8.666/93.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

II - Multa, na forma prevista na subcláusula 18.3; e/ou

III - Impedimento de contratar com o Estado de Goiás e descredenciamento do CADFOR, pelo período de até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

18.3.A inexecução parcial ou total, do contrato acarretará na aplicação de multa à CONTRATADA de acordo com a seguinte graduação:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado, sobre o valor do item do produto ou serviço impactado; ou

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do item do produto ou serviço impactado, por dia subsequente ao trigésimo dia de atraso injustificado previsto na alínea "b" acima.

18.4.O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos sobre o prazo máximo previsto para o fornecimento, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista na subcláusula 18.2 -III.

18.5.As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6.As multas e glosas definidas neste contrato deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente, ou cobradas administrativamente, ou em último caso, cobradas judicialmente.

18.7.Durante toda a vigência do contrato, o somatório de todas as multas aplicadas, desconsiderando os valores das glosas para este cálculo, não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total da contratação, preservando assim, o princípio da proporcionalidade.

18.8.As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e das demais cominações legais.

18.9.A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

18.10.Pelo o descumprimento das condições e requisitos do Programa de Integridade estabelecidos na Lei Estadual nº20.489/2019, exigido na Cláusula Décima Quinta deste contrato, sujeitará a empresa à multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor deste contrato.

18.10.1.O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.10.2.O cumprimento extemporâneo da implantação de um Programa de Integridade, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

18.10.3.O cumprimento extemporâneo da implantação não implicará indébito da multa aplicada.

18.11.Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica sucessora na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1.A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados sensíveis, compartilhados em decorrência da participação nesta contratação, em consonância com o disposto da Lei Federal n.º 13.709/2018, sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento de condição deste edital.

19.2.A CONTRATADA se compromete a adotar procedimentos necessários ao atendimento dos art. 15 e 16 da Lei n.º13.709/2018 no que se refere ao término de tratamento dos dados pessoais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1.A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em resumo, no Diário Oficial do Estado de Goiás, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

21.1.As controvérsias que eventualmente surjam quanto à execução ou encerramento deste contrato decorrente serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1.É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

22.2.Por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, para que uma vez assinada por todos os signatários passe a surtir seus efeitos.

GOIANIA, 27 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Teixeira Costa**, Usuário **Externo**, em 27/06/2024, às 12:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 28/06/2024, às 13:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **61869323** e o código CRC **636BD1FD**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
AVENIDA GOIÁS 301, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - (62)3226-6569.



Referência: Processo nº 202400029001659



SEI 61869323



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO.

1.1. Contratação de subscrição de licenças temporárias de softwares de Solução de Segurança Integrada de Proteção Avançada de Endpoints (estações de trabalho e servidores de rede), e Detecção e Resposta de Endpoint (Endpoint Detection and Response - EDR), incluindo Serviço Técnico Especializado, Implantação e Configuração da solução, e treinamento.

1.2. Licença temporária de Software.

1.2.1. Há no mercado empresas especializadas exclusivamente no fornecimento de licenças, sendo que o agrupamento destes itens em um mesmo lote irá maximizar o caráter competitivo da licitação, gerando expectativa de ganho em economia de escala, visto que as empresas poderão reduzir seus ganhos globais visando abarcar um maior volume, traduzindo-se em um menor custo da contratação almejado pela administração.

### 1.3. Quadro de estimativas:

1.4.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Licença temporária de Software de proteção para estações de trabalho, dispositivos móveis (notebooks) e servidores, com módulo de EDR, com atualizações e suporte técnico por 60 meses	Unidade	280	R\$ 308,50	R\$ 86.380,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 86.380,00</b>

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR utiliza atualmente em seu parque computacional uma solução de antivírus que tem por objetivo principal a proteção contra os ataques virtuais e infecções de programas maliciosos, este serviço está consolidado por meio da aquisição de licenças pertinentes ao Processo SEI (202100029002159), com previsão do término do prazo de vigência para o dia 06/04/2024.

2.2.

2.3. Cabe esclarecer que, este tipo de solução se baseia em assinaturas de programas maliciosos, ou seja, para cada programa malicioso descoberto, o fabricante calcula o seu *hash*, de forma a identifica-lo inequivocamente e cria uma vacina, que é a forma de remover aquele programa malicioso

do sistema. Contudo, essa abordagem atualmente não é mais eficiente, pois permite que pequenas alterações no arquivo do programa malicioso, realizadas de forma automática pelo próprio programa, através de um mecanismo conhecido por polimorfismo, impeçam a correta identificação e, conseqüentemente, a aplicação dessa vacina. Ademais, esse tipo de abordagem não protege contra novos métodos de ataque e tipos de programas maliciosos, também não impede ameaças que não se utilizam de arquivos para executar suas ações (*fileless threats*).

2.4. Atualmente, as ameaças estão cada vez mais elaboradas, e os atacantes utilizam de diversas técnicas e táticas para evitar que suas atividades sejam prevenidas e identificadas. Essas novas ameaças são chamadas de *Advanced Persistent Threats - APT*, e não podem ser identificadas pelas soluções de antivírus tradicionais, baseadas apenas em assinaturas.

2.5. O que aqui se propõe é adquirir uma solução de proteção avançada, composta por produtos e serviços especializados a serem gerenciados de modo centralizado, em console único ou ainda que as ferramentas de administração possam ser integradas pela Contratada, via APIs, buscando correlacionar as informações, a análise e a resposta de incidentes, de forma que possua todos os módulos e funcionalidades disponíveis habilitados e atuantes, além de estar licenciada para uso corporativo em todo o ambiente computacional da AGR.

2.6. O rápido avanço de informações através da Internet aumentou a possibilidade de vulnerabilidades e gerou novas formas de atividades intrusivas. Desta forma torna-se fundamental a aplicação de novas camadas de segurança em alto nível para proteger os ativos de rede, estações de trabalho e servidores contra ameaças para garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados trafegados.

2.7. É sabido que os hackers se utilizam de softwares desatualizados para explorar as vulnerabilidades presentes neles e incluir arquivos maliciosos nos computadores e servidores de aplicação, um exemplo disso foi o *ransomware "Wanna Cry"*, que se aproveitou da falta de atualização em sistemas operacionais *Windows* para invadir computadores. Esses arquivos maliciosos podem levar à perda de dados importantes e/ou vazamento de informações das organizações.

2.8. Além disso, devido ao crescente número de ataques que os órgãos do governo vêm sofrendo e devido ao fato desses ataques estarem mais sofisticados a cada dia, necessitamos de uma solução robusta de segurança que integre todas as plataformas de segurança de *endpoints* para proteger os *desktops*, servidores e dispositivos móveis da AGR/GO, independente do sistema operacional utilizado (*Windows, MacOS, Linux*).

2.9. No mais, por se tratar de serviço de alta complexidade quanto ao seu planejamento, implantação, acompanhamento e gestão, além de exigir da CONTRATADA investimentos consideráveis em equipamentos de segurança e corpo técnico especializado, para poder executar adequadamente o objeto do contrato, prevê-se a contratação pelo período de 60 (sessenta) meses, visando assim maximizar benefícios técnicos e administrativos para a CONTRATANTE, além de garantir maior segurança às partes envolvidas, pois mitigam-se os riscos inerentes a este tipo de contratação. Quanto ao aspecto econômico, a vigência estipulada permite que os custos de implantação e operação sejam diluídos em um íterim maior de tempo. Ademais, estimula-se a competitividade do certame, uma vez que a licitação se torna mais atrativa para as empresas.

### 3. DA SUBCONTRATAÇÃO.

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, considerando, também, que várias empresas são capazes de entregar todos os itens da contratação sem necessidade de se reunirem em consórcio.

3.2. A participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio não será permitida, tendo em vista que o consórcio de empresas para fins de participação em licitação consiste na associação de empresas para um empreendimento de alta complexidade ou serviços de grande vulto.

3.3. O objeto do presente procedimento licitatório enquadra-se como objeto comum e é perfeitamente compatível para diversas empresas atuantes no ramo licitado, que apresentam o mínimo

exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, e possuem condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, não havendo necessidade de reforço na capacidade técnica e financeira do licitante.

3.4. Ademais, a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

3.5. A vedação quanto à participação de consórcio, no presente procedimento licitatório, não limitará a competitividade, pois conforme explanado acima, as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formação de consórcio.

#### 4. **TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO A ME/EPP.**

4.1. Da reserva ou não de cotas para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP):

4.2. Tratamento diferenciado, favorecido e simplificado a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP: A licitação **não** deverá ser exclusiva para ME e EPP, uma vez que o valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também, **não** haverá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP. Em conformidade com inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, tal tratamento **não se mostra vantajoso** para a administração pública por representar possibilidade de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, no que diz respeito ao ponto fundamental que é a manutenção da padronização da aquisição por lote para atender a solução. Assevera essa questão, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e a Súmula nº 247/TCU.

#### 5. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA O OBJETO.**

5.1. Item 01 – Licença temporária de Software de proteção para estações de trabalho, dispositivos móveis (notebooks) e servidores, com módulo de EDR, com atualizações e suporte técnico por 60 meses.

5.1.1. As licenças devem ser disponibilizadas por meio de subscrição e devem permanecer plenamente ativas até 90 dias após o término do contrato;

5.1.1.1. Capacidade de remover remotamente e automaticamente, de forma nativa ou com uso de scripts, qualquer solução de segurança (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores;

5.1.1.2. Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO (Group Policy) do Microsoft Active Directory;

5.1.1.3. Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pela solução e deve enviar também essas informações para a console de gerência centralizada da solução;

5.1.1.4. Capacidade de gerar pacotes customizados (autoexecutáveis) contendo a licença e configurações do produto;

5.1.1.5. A comunicação de rede entre o cliente e o servidor de administração deve ser criptografada;

5.1.1.6. Integração com serviços de diretórios da solução Microsoft Active Directory ou OpenLDAP;

5.1.1.7. Todas as funcionalidades dos módulos especificados devem ser, conforme requisitos de implantação da solução, plenamente compatíveis com as seguintes versões de sistemas operacionais:

a) *Endpoints* Windows 7 ou superior e servidores Windows Server 2019 ou superior;

b) Servidores e estações de trabalho com, no mínimo, os sistemas operacionais GNU/Linux:

A. Plataforma 32-bits:

- i. Red Hat Linux 6.7 e superiores;
- ii. CentOS 6.7 e superiores;
- iii. Debian 9.4 e superiores.

B. Plataforma 64-bits:

- i. Ubuntu 18.04 e superiores;
- ii. Red Hat Enterprise Linux 6.7 e superiores;
- iii. CentOS 6.7 e superiores;
- iv. Debian 9.4 e superiores;
- v. SUSE Server 12 e superiores;
- vi. Oracle Linux 7.0 e superiores;
- vii. Oracle Linux 8.0 e superiores;
- viii. Oracle Linux 9.0 e superiores.

5.1.1.8. O licitante vencedor deverá fornecer todos os softwares auxiliares necessários para o funcionamento da solução e sem custo adicional;

5.1.1.9. A solução e seus softwares auxiliares, que estejam implantados localmente, devem continuar funcionando após o término do contrato com as últimas atualizações baixadas antes do encerramento do contrato;

5.1.1.10. Não será permitido o envio de arquivos, links, endereços e quaisquer outras informações proprietárias da CONTRATANTE para a nuvem. Será permitido apenas o tráfego de dados e metadados imprescindíveis para o funcionamento da solução;

5.1.1.11. Qualquer módulo da solução que tenha de ser necessariamente hospedado ou que tenha de usar recursos em nuvem deve satisfazer os requisitos mínimos de segurança da informação nos termos do tópico **11** deste Termo de Referência;

5.1.1.12. A solução deve ser capaz de gerenciar o agendamento de atualizações e instalações de políticas e agentes;

5.1.1.13. Qualquer adaptação ou configuração das funcionalidades dos módulos especificados da solução que precisem, porventura, se integrar com soluções externas deve ser realizada de forma nativa;

5.1.1.14. Todas as funcionalidades dos módulos especificados devem ser otimizadas, adaptativa ou manualmente, para endpoints e servidores com poucos recursos computacionais (CPU, RAM e disco) de modo a não comprometer a utilização do ativo protegido;

5.1.1.15. Todos os módulos auxiliares imprescindíveis ao funcionamento da console de gerenciamento devem ser implementados em alta disponibilidade.

5.1.1.16. A solução deverá possuir seu gerenciamento centralizado e ser multi-tenant, ou seja, através de uma única console deverá ser possível administrar de forma unificada pela STI/SGG e, também, permitir a administração das licenças específicas pelos Órgãos/entidades participantes;

5.1.1.17. A console de gerenciamento deverá ser única e não deverá possuir limite de endpoints e servidores gerenciados.

5.1.2. **Solução de Proteção de computadores**

5.1.2.1. A solução de gerência centralizada deve:

- I - permitir a geração de relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e, preferencialmente, a criação de painéis de controle customizados;
- II - permitir, de forma nativa ou por meio da utilização de scripts, a visualização da situação, dos recursos instalados (CPU, memória, discos, conexões de rede, dentre outros), softwares instalados, em tempo real, de todos os ativos administrados pela console de gerenciamento centralizada;
- III - gerenciar estações de trabalho, servidores de rede e servidores de arquivos protegidos pela solução de segurança;
- IV - ser capaz de importar a estrutura da solução Microsoft Active Directory para descoberta de máquinas;
- V - permitir, por meio da console de gerenciamento, a criação de políticas para a retenção em servidor de rede de arquivos que violam as políticas de segurança definidas para os ativos abrangidos pela solução;
- VI - monitorar diferentes sub-redes a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção; para soluções em nuvem será aceito o uso do Microsoft Active Directory, scripts ou outras ferramentas para executar tal função;

5.1.2.2. A solução deverá ser capaz de identificar no mínimo as seguintes informações no descobrimento da rede:

- I - Tipo de sistema operacional;
- II - Fabricante
- III - Mac Address;
- IV - Versão do Sistema Operacional;
- V - Endereço(s) IP(s);
- VI - Hostname;

5.1.2.3. ser capaz de, assim que detectar máquinas novas, nativamente ou através de Script nos diretórios da solução Microsoft Active Directory, sub-redes ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o agente da solução instalado. Caso não possua, deve instalar o agente da solução automaticamente ou por ação do administrador;

5.1.2.4. definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;

5.1.2.5. fornecer, de forma nativa ou por meio da exportação de relatório, as seguintes informações dos ativos protegidos:

- a) Quais módulos de segurança estão instalados;
- b) Quais módulos de segurança estão com o serviço iniciado;
- c) Quais módulos de segurança estão atualizados;
- d) Minutos/horas desde a última conexão do ativo com o servidor administrativo;
- e) Minutos/horas desde a última atualização;
- f) Data e horário da última varredura executada no ativo;
- g) Versão dos módulos de segurança instalados no ativo;
- h) Quantidade de ameaças identificadas no ativo;
- i) Nome do ativo;

- j) Domínio ou grupo de trabalho do ativo;
- k) Sistema operacional;
- l) Endereço IP;
- m) Eventos de segurança relacionados aos aplicativos instalados no ativo;
- n) Informações sobre incidentes no painel central.

- 5.1.2.6. exportar relatórios, de forma nativa ou por meio de API, para os tipos de arquivos PDF e HTML e, opcionalmente, para os tipos de arquivos XML, CSV e JSON.
- 5.1.2.7. gerar, de forma preferencial, eventos (traps) SNMP (Protocolo Simples de Gerenciamento de Rede) para monitoramento de eventos.
- 5.1.2.8. enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento específico.
- 5.1.2.9. A solução deverá ser capaz de apresentar o risco do aplicativo de terceiros baseados no seu CVSS;
- 5.1.2.10. A solução deverá ser capaz de realizar uma varredura afim de identificar aplicativos de terceiros instalados no ambiente.
- 5.1.2.11. O modulo de inventário de aplicativos deverá suportar todos os sistemas operacionais listados no item 5.1.1.7
- 5.1.2.12. reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos ativos ou possuir mecanismos de proteção contra exploração de vulnerabilidades.
- 5.1.2.13. disponibilizar a criação de perfis e papéis de acesso. Exemplo: Administradores, operadores, monitores.
- 5.1.2.14. ser capaz de se integrar com a solução Microsoft Active Directory ou serviço de diretório OpenLDAP para a autenticação no painel central de gerência ou suportar autenticação por meio de SSO – *Single Sign On*.
- 5.1.2.15. ser capaz de gerar relatório forense detalhando o *modus operandi* de cada malware identificado e informar qual foi o vetor de contaminação/entrada em cada ocorrência.
- 5.1.2.16. possuir console única de visibilidade e de consolidação de gerenciamento integrado do ambiente monitorado por múltiplos ativos (endpoints, servidores e dispositivos).
- 5.1.2.17. possuir integração com syslog ou SIEM.
- 5.1.2.18. possuir integração com soluções de SOAR.
- 5.1.2.19. ser capaz de desativar temporariamente funcionalidades da solução, quando necessário para efeitos de suporte, localmente, mas protegida com senha.
- 5.1.2.20. ser capaz de gerenciar o envio de alertas e notificações.
- 5.1.2.21. centralizar a gerência de todos os recursos e funcionalidades especificadas.
- 5.1.2.22. permitir o agendamento e envio de relatórios por e-mail.
- 5.1.2.23. permitir a criação de relatórios customizados.
- 5.1.2.24. possuir modelos predefinidos de relatórios de forma a facilitar a geração de relatórios.
- 5.1.2.25. ser capaz de criptografar toda comunicação entre o painel de gerenciamento e a solução.
- 5.1.2.26. ser gerenciada totalmente por console web.
- 5.1.3. A solução de Proteção de Computadores deve possuir as seguintes características e funcionalidades:
- 5.1.3.1. ser capaz de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas;
- 5.1.3.2. ser capaz de identificar e bloquear, no mínimo, os seguintes tipos de malwares: ameaças

de dia zero (zero-day), direcionamento, ransomware, spyware, worm, adware, bot(nets), rootkits, trojan, fileless virus, vírus;

5.1.3.3. ser capaz de, no mínimo, identificar artefatos maliciosos por meio das seguintes técnicas: análise baseada em assinaturas, análise baseada em reputação (hashes de Indicadores de Comprometimento) machine learning com pré-execução, análise comportamental, análise heurística, mecanismo de emulação, mecanismo de inteligência artificial, análise de comunicações de rede;

5.1.3.4. possuir os seguintes módulos de segurança:

- a) firewall;
- b) proteção de navegadores web, ou a solução deverá ser capaz de bloquear ataques do tipo *fileless*;
- c) controle de aplicação, ou a solução deverá ser capaz de identificar aplicativos de terceiros vulneráveis e bloquear através de *hash*;
- d) filtro de reputação web nativo, ou a partir de integração com ferramentas de terceiros, ou a solução deverá através de seus motores realizar os bloqueios de ataques maliciosos no navegador;
- e) controle de dispositivos;
- f) detecção e resposta para computadores (endpoint detection and response - EDR);
- g) proteção de memória;
- h) proteção anti-malware para computadores com GNU/Linux;

5.1.3.5. possuir módulo de prevenção de perda de dados (Data Loss Protection – DLP);

5.1.3.6. aplicação de políticas e mecanismos de segurança que alertem e protejam contra ameaças a vulnerabilidades em sistemas operacionais e nas aplicações instaladas;

5.1.3.7. ser dotada de um módulo de controle de aplicação com as seguintes características:

- a) possibilitar a criação de política de bloqueio de execução de aplicações por: nome de arquivo ou diretório ou hash;
- b) possibilitar a criação de política para a liberação de aplicações assinadas por uma autoridade certificadora raiz confiável. A ferramenta deverá possuir uma relação prévia de autoridades certificadoras confiáveis e a CONTRATANTE poderá importar as suas;
- c) possibilitar a liberação e bloqueio de aplicações por meio de white list e black list de aplicações;
- d) aplicar o controle de aplicação em tempo de execução;
- e) monitorar alterações em arquivos e chaves de registro em tempo real e possuir mecanismos de proteção;
- f) possuir proteção contra adulteração de programas (executáveis, binários, DLLs, scripts, etc);
- g) possibilitar a criação de políticas para computadores específicos, onde somente será permitido executar programas autorizados (white list) ou serão bloqueados os programas não autorizados (black list);
- h) na lista de bloqueio via política de controle de aplicação;
- i) ser capaz de permitir e bloquear a instalação e a execução de programas específicos, categorias de programas (no caso de endpoints), de acordo com política definida pela CONTRATANTE;
- j) analisar as ações de cada aplicação em execução no endpoint ou servidor, gravando tais ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades

suspeitas ou perigosas;

k) analisar qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro do Windows ou de arquivos de configuração em distribuições GNU/Linux antes de sugerir ações e bloquear comportamentos suspeitos e perigosos;

5.1.3.8. ser dotada de um módulo de controle de dispositivos com as seguintes características:

a) capaz de controlar a utilização de dispositivos removíveis permitindo a identificação e o controle de leitura, escrita e execução. Os seguintes padrões de portas físicas devem ser suportados: USB, Thunderbolt, Firewire, CD/DVD, SD Card, eSATA e micro USB;

b) ser capaz de identificar, permitir e bloquear a utilização de dispositivos acoplados nos ativos protegidos pela solução;

c) ser capaz de identificar e impedir movimentos laterais suspeitos e maliciosos por meio do isolamento do equipamento gerenciado;

5.1.3.9. verificar a confiabilidade dos executáveis e caso não seja confiável, deverá possuir capacidade para impedir sua execução.

5.1.3.10. ser capaz de bloquear a execução de executáveis em geral em dispositivos removíveis.

5.1.3.11. ser capaz de verificar a integridade de arquivos do sistema operacional e de programas instalados.

5.1.3.12. ser capaz de registrar na base de reputação os novos malwares identificados.

5.1.3.13. ser dotada de um módulo de proteção de memória capaz de identificar e bloquear ações maliciosas realizadas por softwares permitidos. Exemplo: execução de shellcodes, comandos, ações com privilégios elevados, etc.

5.1.3.14. capaz de remover arquivos maliciosos automaticamente.

5.1.3.15. ser capaz de mover arquivos suspeitos para área protegida no computador ou tomar alguma ação de mitigação de tais arquivos, de acordo com a definição em política.

5.1.3.16. ser capaz de mover arquivos maliciosos para servidor de rede de acordo com a definição em política ou permitir a recuperação do arquivo no computador por meio da console de gerenciamento centralizada.

5.1.3.17. ser capaz de tratar exceções, evitando o bloqueio e até mesmo a verificação de processos, diretórios e executáveis especificados em políticas.

5.1.3.18. ser capaz de se integrar com sistemas SIEM ou SOAR externos.

5.1.3.19. ser capaz de detectar a presença de soluções de proteção de computadores de outro fabricante que possa causar incompatibilidade.

5.1.3.20. ser dotada de um módulo de proteção de navegação web capaz de verificar tráfego nos browsers mais utilizados no mercado executando bloqueio por reputação ou categorização do URL.

5.1.3.21. ser dotada de um módulo de filtro de conteúdo web capaz de adicionar sites da web em uma lista de exclusão (black list) e em uma lista de permissão (white list).

5.1.3.22. ser dotada de proteção contra desinstalação por meio de senha.

5.1.3.23. ser dotada de um módulo de firewall para endpoints e servidores gerenciado a partir da console de gerência centralizada, com filtragem de pacotes e de aplicativos;

5.1.3.24. utilizar um agente único nos endpoints e servidores, de modo a atender todas as funcionalidades, não sendo permitido o uso de agentes simultâneos no mesmo ativo.

5.1.3.25. ser dotada de um módulo de proteção contra ransomware capaz de desfazer quaisquer alterações criptográficas nos arquivos dos endpoints e servidores.

#### 5.1.4. Solução de Detecção e Resposta de Ameaças contra computadores:

5.1.4.1. O módulo de Endpoint Detection and Response (EDR) deve possuir as seguintes características:

5.1.4.2. possibilitar a investigação nos endpoints e servidores Windows e GNU/Linux via console de gerenciamento, por meio de consultas customizadas que serão realizadas em todos os computadores com o módulo ativado;

5.1.4.3. possibilitar a detecção e identificação de atividades suspeitas em todos os computadores com o módulo ativado;

5.1.4.4. gerar trilha de auditoria dos eventos nos computadores com o módulo ativo. As informações de auditoria devem conter, no mínimo:

a) informações sobre processos: criados, finalizados, hash SHA-1 e SHA-256, ID, Time, User, comando que iniciou o processo, RAM utilizada pelo processo e Threads criados pelo processo, registros e bibliotecas alteradas,

b) informações sobre conexões de rede: endereço IP de origem e destino, portas de origem e destino;

c) informações sobre arquivos: nome do arquivo, data de criação, data de modificação e data de exclusão;

d) informações sobre registros de sistema: nomes de chaves e valores correspondentes. Os valores deverão constar nos registros;

e) informações sobre Sistema Operacional: versão, grupo de usuários locais, membros de grupos de usuários locais e usuários locais.

5.1.4.5. consultas à trilha de auditoria via console de gerenciamento centralizada;

5.1.4.6. permitir a execução de scripts (PowerShell, VisualBasic, BAT ou Python em computadores Windows e ShellScript ou Python em servidores GNU/Linux) ou de ações pré-definidas e customizáveis (no mínimo: isolar o host, verificar IoC's e isolar ou prevenir a execução de arquivos);

5.1.4.7. possuir políticas pré-configuradas;

5.1.4.8. permitir a criação de coletores de informações e a execução de scripts sob demanda em computadores;

5.1.4.9. armazenar os eventos nos computadores e disponibilizar consulta a eles via console de gerenciamento.

### 6. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. A entrega das subscrições de licenças, bem como o início da implantação, configuração e implementação (incluindo *Hands On*) de toda solução deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Gerência de Tecnologia e Apoio Administrativo, conforme necessidade da CONTRATANTE, devendo a entrega do referido produto ser através de mídia digital via Internet ou E-mail.

6.2. A solução será recebida provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da implantação da solução e entrega de relatório pela CONTRATADA;

6.3. Caso seja identificadas irregularidades, os produtos serão recusados e devolvidos à empresa fornecedora que, por sua vez, deverá substituí-los também no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.4. A solução será recebida definitivamente em até 10 (dez) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo se existirem pendências a serem sanadas, após validação operacional do

ambiente, onde se dará a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade etc.), ocasião em que a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;

6.5. Para os serviços de treinamento, o recebimento provisório ocorrerá mediante recibo, após finalizada sua execução e recebimento da fatura, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após verificação da adequação dos serviços às especificações, com consequente ateste na fatura;

6.6. A execução do serviço pela CONTRATADA e o recebimento provisório pelo CONTRATANTE, não implica em sua aceitação definitiva;

6.7. São critérios de aceitação definitiva da solução:

6.7.1. Verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos serviços e produtos com as especificações constantes do Contrato, no Termo de Referência e seus anexos;

6.7.2. Realização de procedimento de validação e testes no ambiente para comprovação de que a solução atende todos os requisitos técnicos e de negócio previsto no Contrato, no Termo de Referência e seus anexos;

6.7.3. Após a validação operacional da implantação e migração por unidade do CONTRATANTE, que ocorrerá de forma independente, devendo estar os bens destinados à unidade instalados, configurados, testados e que tenham funcionado ininterruptamente durante o período de validação operacional.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os encargos financeiros do Estado restringir-se-ão ao pagamento dos **produtos adquiridos, devidamente recebidos, e aceitos integralmente** ou em parte claramente mensurável (incluindo produtos, artefatos acessórios, documentos e controles) para cada Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço, a critério do Estado, poderão ser divididas em produtos intermediários de escopo definido.

7.2. O Gestor do Contrato terá o prazo máximo de quatro dias úteis, a contar do Termo de Recebimento Definitivo, para as devidas conferências e atesto, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido, de alguma forma, a CONTRATADA.

7.3. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, e comprovar a sua regularidade fiscal perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), a Economia Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil) e para com a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), admitida certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

7.4. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência serão devolvidas à CONTRATADA.

7.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

7.6. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da CONTRATADA (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de oito dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

7.7. Os pagamentos serão efetivados preferencialmente por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo

Estado de Goiás para centralizar sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei Estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

## **8. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

8.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus colaboradores, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança, mantendo estrita conformidade com as Políticas e Normas de Tecnologia e Segurança da Informação em vigor na CONTRATANTE ou que vierem a ser estabelecidas no período de vigência contratual, bem como os normativos vigentes e as boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as que forem indicadas pela Gerência de Tecnologia e Apoio Administrativo da AGR, em todas as atividades executadas.

8.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes de Governo relacionadas à Segurança da Informação e Comunicação.

8.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA qualquer ocorrência de transferência, remanejamento dos seus colaboradores envolvidos diretamente na execução dos serviços objeto do presente certame. Se isto ocorrer, no entanto, a CONTRATANTE deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e a CONTRATADA deverá providenciar a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA firmará por meio de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança da Informação, conforme Modelo no ANEXO B deste TR, o compromisso de manter total sigilo e preservar a segurança das informações, assim como obterá por meio do Termo de Ciência Individual de Sigilo e Segurança da Informação, conforme modelo no ANEXO C, a ciência de cada colaborador a serviço da CONTRATADA que irá prestar os serviços constantes nesta contratação.

8.5. Todo e qualquer profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, sendo que quaisquer ações que tramitem em sua rede poderão ser auditadas.

8.6. Todas as informações, documentos e especificações técnicas as quais a CONTRATADA (representantes, empregados e colaboradores) tiver acesso em função da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo esta zelar pela manutenção do sigilo absoluto do conhecimento adquirido em razão dos serviços executados, de acordo com o firmado no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança da Informação.

8.7. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE, ou contidos em quaisquer documentos e mídias aos quais venha a ter acesso durante a etapa de implantação, de configuração, de execução dos serviços e de encerramento contratual, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins alheios à exclusiva necessidade dos serviços contratados.

8.8. A CONTRATADA deve guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados, observando os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.

## **9. AMOSTRA.**

9.1. A proposta vencedora do lote 1 deverá apresentar amostra do produto para realização do teste de bancada.

9.2. O teste de bancada visa identificar se o produto vencedor possui todas as características necessárias e constantes no item 5.

9.3. Comete infração administrativa o licitante que submeter amostra falsa ou adulterada, exceto se protótipo, à avaliação.

9.4. A proposta vencedora que ao apresentar amostra para realização de teste de bancada não atingir todos os requisitos técnicos exigidos será desclassificada.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.1. As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

10.1.1. Terá que ser comprovada a entrega dentro do prazo contratual, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto descrito no Termo de Referência e o objeto fornecido;

10.1.2. Diferentes atestados de objetos compatíveis fornecidos por entidades distintas poderão ser somados pelos licitantes;

10.1.3. A CONTRATANTE se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.1.4. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a boa e regular execução, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, e digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

### 10.1.4.1. Lote 01:

I - Características: que tenha fornecido objeto licitado.

II - Quantidades: no mínimo 20% da quantidade do item 01.

III - Não será aceito pela CONTRATANTE atestado ou declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica, exceto se a licitante for a própria fabricante da solução.

## 11. INSTRUMENTO CONTRATUAL.

11.1. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato e considerando a natureza objeto, principalmente quanto ao suporte técnico de 60 meses, o contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses.

11.2. Justificativa: o suporte técnico para os componentes da solução com vigência de 60 (sessenta) meses tem natureza de serviço contínuo, pois há a manutenção dos produtos e prestação de informações de uso, mesmo que a solução não venha apresentar qualquer defeito na prestação do serviço. O suporte técnico tem característica de ser do tipo *helpdesk* em caráter contínuo, inclusive para apoio e saneamento de dúvidas na utilização da solução (software). Foram determinados níveis mínimos de atendimento para acionamento do suporte e garantia e penalidades para o não atendimento dos mesmos. Também existe a manutenção evolutiva, a mesma consiste tanto na obrigação de fornecimento de novas versões dos softwares, como também na responsabilidade de prestar suporte técnico para planejamento e execução das atualizações necessárias, seja pra correção de bugs/problemas ou patches de segurança. Portanto a garantia configura uma PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA durante o período de garantia e suporte dos componentes da Solução e por esta razão, o prazo de vigência da garantia e suporte será atrelado à da vigência contratual (obrigação principal).

## 12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

12.1. Será exigida garantia de execução contratual.

12.2. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 1% do valor da contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste termo, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;

b) títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária.

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

12.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

12.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

### 13. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A gestão da aquisição será indicada por cada órgão participante no momento da instrução do processo de contratação.

13.2. A CONTRATANTE designará servidores para o recebimento dos produtos e acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, a CONTRATANTE se reserva ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sendo:

13.3.1. Acompanhar, conferir e avaliar a entrega dos produtos e serviços, de acordo com todas as obrigações constantes no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, formalizando os eventuais pedidos de penalização da CONTRATADA, nos casos previstos neste Termo de Referência;

13.3.2. Notificar a CONTRATADA sobre as deficiências ou quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos e na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para sua correção;

13.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à entrega dos produtos e serviços que vierem a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA e que sejam efetivamente vinculados ao objeto deste Termo de Referência;

13.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. O Gestor do contrato designado por meio de Portaria deverá efetuar o atesto das Notas Fiscais/faturas;

13.5. O atesto das notas fiscais/faturas, para efeito de pagamento mensal será efetuado com base no objeto do contrato, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos produtos e serviços;

13.6. Para efeito do disposto no item anterior, o responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

13.6.1. a qualidade dos serviços e produtos solicitados;

13.6.2. a prestação no atendimento das solicitações da Administração;

13.6.3. o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

#### 14. **DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

14.1. Para todos os itens 01, 03 e 04, o preço consignado no contrato será fixo e irrevogável durante todo o período de vigência de 60 (sessenta) meses.

#### 15. **SANÇÕES.**

15.1. A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o governo do Estado de Goiás;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.3. Em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas nos incisos a, c e d do subitem anterior, à multa de mora, de acordo com os percentuais estabelecidos a seguir:

a) Deixar de cumprir os prazos de execução:

b) 10% sobre o valor referente à parcela em atraso, em caso de descumprimento total da obrigação;

c) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor referente à parcela em atraso; ou

d) 0,7% sobre o valor referente à parcela em atraso, por dia subsequente ao trigésimo.

15.4. A multa a que se refere o subitem anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada (se houver). Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.6. A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

15.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

I - aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a Contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado;

II - alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado;

15.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

15.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

I - entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

II - paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

III - praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

IV - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.7. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.8. O contratado que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

15.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

15.10. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais.

15.12. A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Neste Termo de Referência não há quaisquer exigências desnecessárias, irrelevantes ou desprovidas de critérios objetivos que terminem por limitar a competição ou forçar a contratação de determinada empresa ou fornecedor.

16.2. A definição do objeto é precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

16.3. Não há nenhuma solução ou serviços com características e especificações que sejam exclusivas de algum Fabricante.

16.4. Não há exigências de natureza ambiental que frustrem o caráter competitivo.



Documento assinado eletronicamente por **HELTON NUNES DA SILVA, Coordenador (a)**, em 17/05/2024, às 13:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59877284** e o código CRC **5E5D5060**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202400029001659



SEI 59877284

Agência  
Goiana de,  
Regulação,  
Controle e  
Fiscalização  
do Serviços  
Públicos



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OFÍCIO Nº 654/2024/AGR

GOIANIA, 16 de abril de 2024.

À Senhora

Andrea Bonanato Estrela

Diretora de Gestão Integrada

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de  
Serviços Públicos - AGR

Goiânia - GO

Assunto: Solicitação - Termo de Liberação da Ata de Registro de Preços nº  
03/2024-SGG

Senhora diretora,

Tendo em vista a Publicação do Extrato Ata de Registro de Preços 03/2024, sirvo-me do presente para solicitar a utilização, na qualidade de Órgão Partícipe, da Ata de Registro de Preços nº 03/2024-SGG, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023 - SGG (Processo nº 202318037002307), que tem como objeto contratação de subscrição de licenças de softwares de Solução de Segurança Integrada de Proteção Avançada de Endpoints (estações de trabalho e serviços de rede), e Detecção e Resposta de Endpoint (Endpoint Detection and Response - EDR), conforme especificações e quantidades abaixo arroladas.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------	-----------	-------	--------	----------------------------	-------------------------

01	01	Licenças para Microcomputador (Desktop)	und.	250	R\$ 308,50	R\$ 77.125,00
		Licenças para Notebooks	und.	30	R\$ 308,50	R\$ 9.255,00
<b>TOTAL</b>				<b>280</b>	<b>R\$ 308,50</b>	<b>R\$ 86.380,00</b>

Respeitosamente,

Helton Nunes da Silva  
assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **HELTON NUNES DA SILVA, Assistente**, em 16/04/2024, às 16:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59105392** e o código CRC **2DB86522**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO  
- GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº  
202400029001659



SEI 59105392